



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.013692/2026-47 (VOLUME 1)

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE FEIRA ORGÂNICA A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SENADO FEDERAL.

Interessado: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL- SINDIORGÂNICOS; PEDRO SENA BEZERRA BONFIM

Referência: 001001321472026

Data da autuação: 13/07/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SENADO FEDERAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física ou pessoa jurídica Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal, Inscrita no CPF/CNPJ sob o número 05.928.229/0001-04, estabelecida no endereço SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília – DF, telefone 61 9 8462-0268 e endereço eletrônico (e-mail) sindiorganico@gmail.com neste ato representada por Pedro Sena Bezerra Bonfim, 552.202.311-20, Cédula de Identidade nº 1.024.169, telefone nº 61 9 9209-4391 e endereço eletrônico pedrosenabb23@gmail.com requer autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial de feira orgânica a ser realizada nas dependências do Senado Federal, em Brasília/DF, em período e horário definido em concordância com a Administração, durante a validade do credenciamento.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço de Feira Orgânica. Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital de Credenciamento nº01/2026 e se compromete a cumpri-las.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília-DF, 25 de junho de 2026



Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS



SENADO FEDERAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2026, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília-DF, 25 de junho de 2026

Assinatura manuscrita em azul, sobre uma linha horizontal preta.

Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021

O Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS, inscrita no CNPJ nº 05.928.229/0001-04 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Sena Bezerra Bonfim portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.024.169, expedida por SSP/DF, e do CPF nº 552.202.311-20, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **não estar a empresa**, por qualquer motivo, **punida** com suspensão do direito de licitar **ou declarada inidônea** por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Brasília-DF, 25 de junho de 2026



Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS



SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2026, que não há na **Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal- SINDIORGÂNICO**, CNPJ 05.928.229/0001-04, administrador, sócio ou associado com poder de direção, que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) de senador, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou autorização ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília-DF, 25 de junho de 2026

Assinatura manuscrita em azul, sobre uma linha horizontal preta.

Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS



SENADO FEDERAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ATENDEM À LEI Nº 10.831/2003 E AO
DECRETO Nº 6.323/2007**

Eu, Pedro Sena Bezerra Bonfim, inscrito(a) no 552.202.311-20 sob o no RG nº 1.024.169 declaro, para os devidos fins, que os produtos fornecidos estão em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos pela Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, que a regulamenta. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima, ciente de que sua falsidade poderá ensejar a responsabilização penal, cível, tributária e administrativa.

Brasília-DF, 25 de junho de 2026



Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS



SENADO FEDERAL

ANEXO XI

RELAÇÃO NOMINAL DE MEMBROS

O Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS, CNPJ nº 05.928.229/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. Pedro Sena Bezerra Bonfim, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.024.169, expedida por SSP/DF, e do CPF nº 552.202.311-20, sediada no SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília – DF, apresenta relação nominal dos membros aptos a participar da Feira de Alimentos Orgânicos a ser realizada nas dependências do Senado Federal:

1. Algemiro Ribeiro Dias
2. Sandra Regina Christ
3. Lúcia Maria Oliveira Rodrigues
4. Jean Philippe Butruille
5. Antônio Martins de Araújo
6. José Vitorino Barros
7. Pedro Sena Bezerra Bonfim
8. Ronaldo de Castro Wolff
9. Marilúcio João da Silva

Brasília-DF, 25 de junho de 2026



Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
CNPJ: 05.928.229/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:45 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **EB29.7273.1BB5.F690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Cidadão

Emissão em 26/03/2026, 13:38

Nome: **SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F** CPF / CNPJ: **05.928.229/0001-04** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR - Esfera Federal

Código de Validação: ZDQ2ZGYzYjZkNzRjZjdmM2Q1MWVjNmU1ZWJmMjcxZWJhZTZkMDlmYmRkOTVjOWZhOWRiYjZjMzI3NGRhZGVmMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.928.229/0001-04
Certidão nº: 32552421/2026
Expedição: 26/03/2026, às 13:45:00
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.928.229/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.928.229/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2002
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDIORGANICOS -DF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO Q SEPS 709/909	NÚMERO 112	COMPLEMENTO BLOCO D 10 SALA
CEP 70.390-095	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 2429-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2021** às **12:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: PEDRO SENA BEZERRA BONFIM 1ª HABILITAÇÃO: 17/10/1989

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/08/1971 BRASÍLIA/DF

4ª DATA EMISSÃO: 17/12/2024 4ª VALIDADE: 05/12/2029 ACC: D

46 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1024169 SESP DF

48 CPF: 552.202.311-20 5 Nº REGISTRO: 01933298785 9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: RAIMUNDO N BEZERRA BONFIM

ZULIA SENA BONFIM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/12/2029	
A1			
B		05/12/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

ASSINATURA DO EMISSOR: 37886768591 DF781089352

DISTRITO FEDERAL

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2909345185

PROIBIDO COPIAR E FOTOCOPIAR 2909345185



00143251

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas,

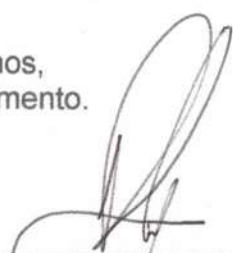
Pedro Sena Bezerra Bonfim, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 1.024.169, SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 552.202.311-20, residente e domiciliado na Rodovia DF 001, Km 172, nº 06, Chácara Bezerra, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho, DF, CEP 73.100-000, e-mail pedrosena13@icloud.com, telefone 99209-4391, solicita a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária, de 30 de outubro de 2025, do Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal (SINDIORGÂNICOS - DF), com sede na SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP. 70390-089; telefone: (61) 98462-0268 / e-mail: sindiorganico@gmail.com, conforme documentação anexa.

Anexo:

Ata da Assembleia Geral Ordinária – Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal (SINDIORGÂNICOS-DF), do dia 30/10/2025, em duas vias.

Brasília, DF, 30 de outubro de 2025.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do Sindicato



00143251

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL
ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – DIA 30/10/2025**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), quinta-feira, em segunda convocação, às 14 (quatorze) horas, no auditório do SENAR/DF, situado no Parque de Exposições Granja do Torto, Brasília/DF, os associados do Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal (SINDIORGÂNICOS), CNPJ 05.928.229/0001-04, situado no SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP. 70390-089, telefone (61) 98462-0268, e-mail: sindiorganico@gmail.com, invocando a letra a do artigo 19, a letra a do Inciso I mais o § 1º do artigo 20, do Estatuto Social da Entidade, para a Assembleia Geral Ordinária, para o fim previsto no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, número 177, edição do dia 18 (dezoito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), página 69 (sessenta e nove), com cópias afixadas na sede do SINDIORGÂNICOS e da FAPE/DF, bem como, enviadas por correio eletrônico para os associados em condições de votar, cujo teor é o seguinte: "EDITAL - ELEIÇÃO SINDICAL. O Presidente do Sindicato dos Produtores Orgânicos do DF (SINDIORGÂNICOS), CNPJ 05.928.229/0001-04, situado no SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP. 70390-089, telefone (61) 98462-0268, e-mail: sindiorganico@gmail.com, faz saber que será realizada eleição, por chapa completa, para preenchimento dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, de Suplentes de Diretoria e de Suplentes de Conselho Fiscal, deste Sindicato, para o quadriênio 2026/2029, no dia 30 de outubro de 2025, no auditório da sede da FAPE-DF, situado no Parque de Exposições Granja do Torto, Prédio da Administração, Térreo, Brasília, DF, no horário de 13:30, em primeira convocação e em segunda e última convocação, às 14:00 horas do mesmo dia, devendo as candidaturas serem apresentadas, para registro na Secretaria desta entidade, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª à 6ª feira. Fica aberto o prazo de 25 de setembro a 10 de outubro de 2025, para o registro por chapas completas. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado nas dependências da sede da entidade, regulando os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Sindical e na legislação pertinente. Brasília, DF, 29 de agosto de 2025. Pedro Sena Bezerra Bonfim - Presidente do SINDIORGÂNICOS".

A Assembleia foi presidida pelo Sr. Pedro Sena Bezerra Bonfim, Presidente do Sindicato, que informou que a reunião terá a seguinte pauta: a) eleição, por chapa completa e b) assuntos gerais colocados pelos presentes, convidando para secretariá-lo o Sr. Adherbal Junior Vicentini Jotta, 1º Secretário do Sindicato.

O Sr. Pedro Sena, abordou a importância de ser dada continuidade dos trabalhos da diretoria anterior e da boa vontade de companheiros que se dispuseram à reeleição e dos novos associados, que aceitaram o convite deste Presidente para compor a nova diretoria. Antecipou a pauta a ser abordada no próximo ano sobre a necessidade de revisar, novamente, o nosso Estatuto para adequá-lo aos estatutos dos demais sindicatos da FAPE/DF, terminar de elaborar o Regimento Interno e o Regulamento Eleitoral do SINDIORGÂNICOS e passou a palavra para o Sr. Jotta.

00143251

(Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do SINDIORGÂNICOS)

Abrindo os trabalhos e abordando o primeiro assunto, o Sr. Jotta informou que somente uma chapa registrou sua candidatura para a presente eleição, a chapa União, sendo composta por: Presidente: Pedro Sena Bezerra Bonfim; Vice-Presidente: Avelar Alves de Neiva; Secretária: Isabel Cristina da Silva; Tesoureiro: Bruno Guimarães Borges; Diretora do OPAC-Cerrado: Ivone Midori Icuma; Suplente de Diretoria: Fernando Mazoni Curcio Ribeiro, Membros do Conselho Fiscal: Gilsérgio dos Santos Silva, Hermes Jannuzzi e Luiz Fernando Ribeiro Toledo Manoel, Suplente do Conselho Fiscal: Paulo Sergio Silva Campos.

Em seguida, o Sr. Jotta informou que a votação seria iniciada imediatamente, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, nomeada por portaria de 25 de setembro de 2025 e constituída por: Presidente: Sra. Lucia Maria Rodrigues Mendes, CPF: 355.827.666-34; Membro: Sr. Thiago Tadeu Moraes Costa Campos, CPF: 990.767.801-53; Membro: Sr. Rogério Franklin Ferreira Lima, CPF: 831.142.703-87 e Suplente: Sra. Jéssica Lorhanne Durães Martins, CPF: 083.845.306-61. Informou também que a eleição seria em escrutínio secreto, com o voto em cédula depositada em urna fechada, que seria encerrada às 17 horas de hoje. Em seguida voltou a palavra para o Sr. Pedro Sena, Presidente do SINDIORGÂNICOS.

O Sr. Pedro Sena passou a presidência da mesa para a Sra. Lucia Maria Rodrigues Mendes, Presidente da Comissão Eleitoral. A Presidente da Comissão Eleitoral rubricou as cédulas de votação, lacrou a urna onde os votos seriam depositados, informou que a votação seria secreta e convidou os presentes para assinarem a Lista de Presenças e procederem à votação. O processo de votação teve continuidade até às 17 horas, quando foi encerrado pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenou a imediata apuração dos votos. Compareceram e votaram 15 (quinze) associados de um total de 171 (cento e setenta e um) associados, assinando a lista de presenças, a qual passa a fazer parte integrante desta ata. O total de votos depositados na urna foi de 15 (quinze), que confere com a quantidade de votantes. Foram 0 (zero) votos em branco, 0 (zero) votos nulos e 15 (quinze) votos a favor da Chapa União, que fica eleita por maioria absoluta de votos. Ato contínuo, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamou eleita, para o quadriênio 2026/2029, com início do mandato em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029, a Chapa União, composta por: Presidente: Pedro Sena Bezerra Bonfim; Vice-Presidente: Avelar Alves de Neiva; Secretária: Isabel Cristina da Silva; Tesoureiro: Bruno Guimarães Borges; Diretora do OPAC-Cerrado: Ivone Midori Icuma; Suplente de Diretoria: Fernando Mazoni Curcio Ribeiro, Membros do Conselho Fiscal: Gilsérgio dos Santos Silva, Hermes Jannuzzi e Luiz Fernando Ribeiro Toledo Manoel, Suplente do Conselho Fiscal: Paulo Sergio Silva Campos, conforme o § 4º do art. 25 e o Art 35 do Estatuto do SINDIORGÂNICOS.

A Sra. Presidente da Comissão Eleitoral concedeu posse automática em 01 de janeiro de 2026 aos eleitos e determinou a discriminação da qualificação de todos, para fins legais, conforme segue:

a. Presidente, Sr. Pedro Sena Bezerra Bonfim; brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 1.024.169 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 552.202.311-20, residente e domiciliado na

00148251

(Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do SINDIORGÂNICOS)

Rodovia DF 001, Km 132, nº 6, Chácara Bezerra, Lago Oeste, Brasília-DF, CEP: 73100-000, e-mail pedrosena13@icloud.com, telefone (61) 99209-4391;

b. Vice-presidente, Sr. Avelar Alves de Neiva, brasileiro, casado, professor e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 772.892 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 297.586.961-49, residente e domiciliado na SHIN QL 16, Conjunto 6, Casa 2, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71530-265, e-mail avelarneiva489@gmail.com, telefone (61) 98163-3536;

c. Secretária, Isabel Cristina da Silva, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da carteira de identidade nº 044914653. Órgão Emissor: SSP/RJ, inscrito no CPF sob o número 510.155.607-68, residente e domiciliada na Rua 36 Norte Lote 9 Bl. A Ap. 1706 - Águas Claras - Brasília, DF - CEP: 71919-180, e-mail isabel19@hotmail.com - telefone (61) 99982-6927;

d. Tesoureiro, Sr. Bruno Guimarães Borges, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 1425579 SSP/GO, inscrito no CPF sob o número 323.700.831-15, residente e domiciliado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 4, Travessa 5, Chácara 8/10 - Lago Oeste - Sobradinho DF - CEP 73100-120, e-mail bguimaraesb@icloud.com, telefone (61) 99224-2101;

e. Diretora do OPAC-Cerrado, Ivone Midori Icuma, brasileira, casada, produtora rural, portadora da carteira de identidade nº 541.968 SSP/DF, inscrita no CPF sob o número 224.740.991-15, residente e domiciliada na SHIS QI 23, Conjunto 02, Casa 5, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71660-020; e-mail imicuma@hotmail.com, telefone (61) 99962-2733;

f. Suplente de Diretoria: Fernando Mazoni Curcio Ribeiro, união estável, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 1766876. Órgão Emissor: SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 835.671.001-49, residente e domiciliado no Núcleo Rural Taquara, DF 510 VC127 KM 2, C, Chácara 49, Planaltina. Brasília, DF, CEP 73307-991, e-mail sitioiba@gmail.com, Telefone (61) 98252-5511;

g. Conselheiro Fiscal, Sr. Gilsérgio dos Santos Silva, brasileiro, união estável, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 862.044 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 417.951.211-49, residente e domiciliado na Rua "1" Chácara 01, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho, DF, CEP 73100-030, e-mail gilsergio@cogu.com.br, telefone (61) 3478-2033 e 98118-0146;

h. Conselheiro Fiscal, Sr. Hermes Jannuzzi, brasileiro, casado, agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 182.938 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 066.567.651-49, residente e domiciliado na SQN 211 Bloco "C" ap. 107, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70863-030, e-mail sitiocorujinha@gmail.com, telefone (61) 99981-7348;

i. Conselheiro Fiscal, Sr.: Luiz Fernando Ribeiro Toledo Manoel, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 3031778 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 605.707.046-34, residente e domiciliado no Condomínio Prive Morada Sul, QI, CASA 01, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71680-352, e-mail toledorganico@gmail.com, telefone (61) 98144-0110;

q. Suplente do Conselho Fiscal, Sr. Paulo Sergio Silva Campos, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 949225 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 333.822.551-20, residente e domiciliado na DF 128,

00145251

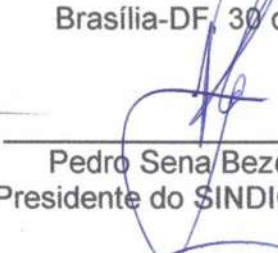
(Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do SINDIORGÂNICOS)

Km 04, Jardim Morumbi – Planaltina – Brasília – DF - CEP 73300-000 – e-mail pauloscs@gmail.com – telefone (61) 99659-6023.

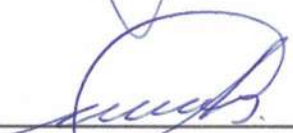
A Presidente da Comissão Eleitoral passou a palavra para o Sr. Jotta que abordou o segundo item da pauta, assuntos gerais colocados pelos presentes. Instada a assembleia, não houve nenhuma manifestação e o Sr. Jotta, retornou a palavra para o Sr. Pedro Sena, Presidente do SINDIORGÂNICOS, que encerrou, às 17 horas e 20 minutos, os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, da qual, eu, Adherbal Junior Vicentini Jotta, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente do SINDIORGÂNICOS, pela Comissão Eleitoral e por todos os demais diretores e conselheiros eleitos para o quadriênio 2026/2029.

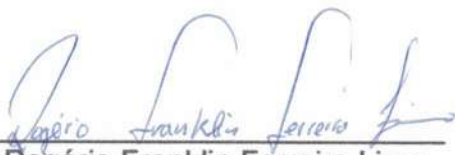
Brasília-DF, 30 de outubro de 2025.

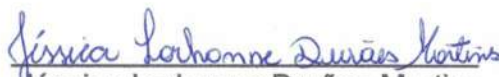

Adherbal Junior Vicentini Jotta
Secretário da Assembleia

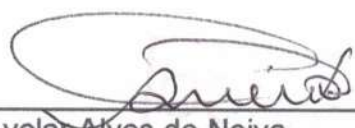

Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS

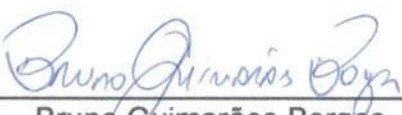

Lucia Maria Rodrigues Mendes
Pres. Com. Eleitoral


Thiago Tadeu Moraes Costa Campos
Membro Com. Eleitoral


Rogério Franklin Ferreira Lima
Membro Com. Eleitoral


Jéssica Lorhanne Durães Martins
Suplente Com. Eleitoral

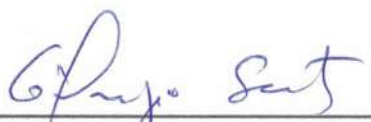

Avelar Alves de Neiva
Vice-presidente


Bruno Guimarães Borges
Tesoureiro


Isabel Cristina da Silva
Suplente de Diretoria


Ivone Midori Icuma
Diretora do OPAC-Cerrado

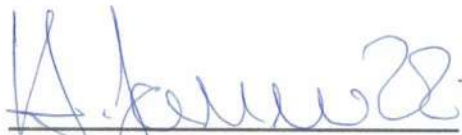

Fernando Mazoni Curcio Ribeiro


Gilsérgio dos Santos Silva

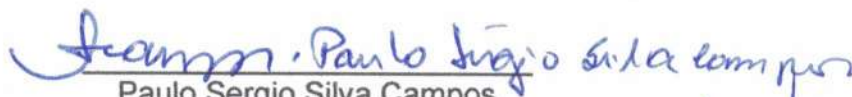


(Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do SINDIORGÂNICOS)

Suplente de Diretoria


Hermes Jannuzzi
Conselheiro Fiscal

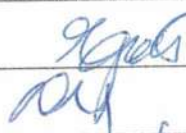
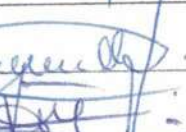
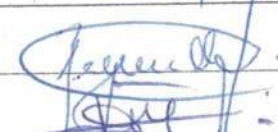
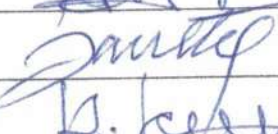
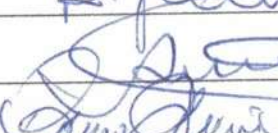
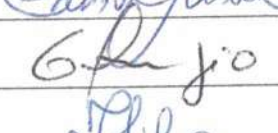
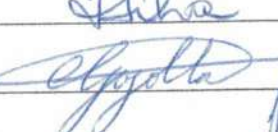
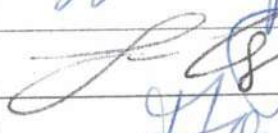
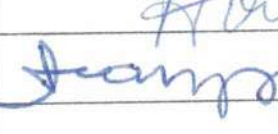
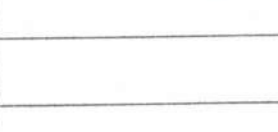
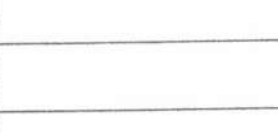
Conselheiro Fiscal


Luiz Fernando Ribeiro Toledo Manoel
Conselheiro Fiscal

Paulo Sergio Silva Campos
Suplente de Conselheiro Fiscal

(Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do SINDIORGÂNICOS)

LISTA DE PRESENCAS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL – DIA 30/10/2025

00143251

NOME	ASSINATURA
1. ELENILAS DE GÓES COELHO	
2. MARIA DA R. FERNANDES	
3. Regina de Faria Magalhães	
4. IVONÊ MIDORI ICOMA	
5. JOSÉ DE ARAÚJO NETO	
6. Hermes JANNUZZI	
7. Avelar Alves de Almeida	
8. Dora Gloriana Siqueira	
9. GIL VÉRCIO SANTOS	
10. Isabel Cristina da Silva	
11. Ethelbert Guimarães Dacouta Fotta	
12. Pedro Sousa Bezerra Bonfim	
13. FERNANDO MAZONI CUREIO RIBEIRO	
14. Fernando Toledo	
15. Paulo Sérgio Silva Campos	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	



Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

Senhores Associados,

O Presidente do Sindicato dos Produtores Orgânicos do DF - SINDIORGÂNICOS, invocando o inciso I do artigo 18 e o § 1º do artigo 19, do Estatuto do SINDIORGÂNICOS, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Granja do Torto, Parque de Exposições, no dia 27 de março de 2025, quinta-feira, com início, em primeira convocação, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), se tiver atingido o quórum mínimo da metade mais um da quantidade de associados ou, em segunda e última convocação, às 15h00min (quinze horas) com qualquer quantidade de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a. aprovação da Prestação de Contas de 2024;
- b. apresentação do Relatório de Atividades de 2024;
- c. aprovação do Plano Anual de Atividades para 2025;
- d. aprovação do Orçamento das Receitas e das Despesas para 2025;
- e. eleição para o cargo vago de 1º Tesoureiro, conforme o § 3º do Art 25, do novo Estatuto, aprovado em 18 de abril de 2024;
- f. substituição dos cargos de suplente de Diretoria e de suplente de Conselho Fiscal, conforme o § 3º do Art 25, do novo Estatuto, aprovado em 18 de abril de 2024;
- g. assuntos gerais.

Informo que:

A Assembleia será realizada na sala de Reuniões da FAPE/DF, na forma presencial.

Serão observadas as normas que seguem:

- o quorum de instalação de Assembleia, será de metade mais um do número de associados em 1ª Convocação e, meia hora após, em 2ª convocação, com os associados presentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- cada associado tem direito a 1 (um) voto. O voto poderá ser feito por procuração de associado para associado. Não há limite de procuração por associado

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2025.



Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL
SINDIORGÂNICOS-DF – DIA 27/03/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em segunda e última convocação, às 15 (quinze) horas, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, dos associados da categoria econômica da Agricultura Orgânica, do Sindicato dos Produtores Orgânicos do DF (SINDIORGÂNICOS), CNPJ 05.928.229/0001-04, situado no SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP. 70390-089, telefone (61) 98462-0268, e-mail: sindiorganico@gmail.com. O local da Reunião foi na sede na FAPE/DF, no Parque de Exposições da Granja do Torto, Prédio da Administração, Térreo, Brasília, DF, CEP 70636-200, mediante Edital de Convocação do Presidente do SINDIORGÂNICOS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, página 61, com cópias afixadas na sede da FAPE/DF e enviadas por correio eletrônico para os associados em condições de votar, cujo teor é o seguinte: "Sindicato Dos Produtores Orgânicos do DF - Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária – O Presidente do Sindicato dos Produtores Orgânicos do DF – SINDIORGÂNICOS-DF, invocando o inciso I do artigo 18 e o § 1º do artigo 19, do Estatuto do SINDIORGÂNICOS, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Granja do Torto, Parque de Exposições, no dia 27 de março de 2025, quinta-feira, com início, em primeira convocação, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), se tiver atingido o quórum mínimo da metade mais um do número de associados ou, em segunda e última convocação, às 15h00min (quinze horas) com qualquer quantidade de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a. aprovação da Prestação de Contas de 2024; b. apresentação do Relatório de Atividades de 2024; c. aprovação do Plano Anual de Atividades para 2025; d. aprovação do Orçamento das Receitas e das Despesas para 2025; e. eleição para o cargo vago de 1º Tesoureiro, conforme o § 3º do Art. 25, do novo Estatuto, aprovado em 18 de abril de 2024; f. substituição de um suplente de Diretoria e de um suplente de Conselho Fiscal, conforme o § 3º do Art. 25, do novo Estatuto, aprovado em 18 de abril de 2024; g. assuntos gerais. Informo que a assembleia será realizada na sala de Reuniões da FAPE-DF, na forma presencial. Serão observadas as normas que seguem: o quórum de instalação da Assembleia será de metade mais um do número de associados em 1ª Convocação e, meia hora após, em 2ª Convocação, com os associados presentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários; cada associado tem o direito a 1 (um) voto; o voto poderá ser feito por procuração de associado para associado. Não há limite de procuração por associado. Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2025. Pedro Sena Bezerra Bonfim - Presidente do SINDIORGÂNICOS-DF." Os associados assinaram a Lista de Presenças, que vai anexada a esta ata.

A assembleia foi presidida pelo Sr. Pedro Sena Bezerra Bonfim, Presidente do Sindicato, que convidou para secretariá-lo o Sr. Adherbal Junior Vicentini Jotta, 1º Secretário.

Abrindo os trabalhos da mesa, o Sr. Pedro Sena, dentro do primeiro assunto, aprovação da prestação de contas de 2024, informou que se encontravam à

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com

00130521



disposição dos presentes, os balancetes de janeiro a dezembro de 2024, com todas as receitas e despesas devidamente documentadas e discriminadas, bem como, os demonstrativos organizados pelo nosso 1º Tesoureiro, Sr. Bruno Guimarães Borges, que não pode comparecer a esta assembleia por encargo funcional prioritário na EMBRATEL. O Conselheiro Fiscal Sr. Gilsérgio, fez a explanação geral do balanço e apresentou a documentação que comprova uma receita de R\$ 262.344,99 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com despesa de R\$ 262.170,23 (duzentos e sessenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos), o que nos dá um superávit no exercício, no valor de R\$ 174,76 (cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Dessa receita, R\$ 153.341,25 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) foi de contribuição sindical anual dos cooperados, incluído a taxa de certificação do OPAC-Cerrado, R\$ 87.803,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos) de repasse do SENAR e R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) de repasse da FAPE. O superávit do sindicato tem sido muito baixo nos últimos anos, o que dificulta o pagamento das despesas. De qualquer modo, o sindicato conseguiu fechar suas contas, sem gerar déficit. Para o ano de 2025, temos hoje, na conta do Banco SICOOB, o saldo de R\$ 25.553,73 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e três mil reais e setenta e três centavos) em conta corrente e R\$ 3.530,28 (três mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos) na conta capital, totalizando R\$ 29.084,01 (vinte e nove mil oitenta e quatro reais e um centavo) de saldo. Em seguida, o Conselheiro Fiscal, Sr. Gilsérgio dos Santos Silva, juntamente com o Sr. Hermes Jannuzzi, transmitiram o parecer de que "as contas estão em ordem e em dia e podem ser aprovadas pela Assembleia Geral, com as seguintes observações:

1. Houve erro operacional no pagamento de boleto referente à ATeG com vencimento em dezembro/2024, pago em fevereiro/2025;
2. Conforme autorizado em Assembleia/2019 o Presidente tem direito à ajuda de custo de R\$1.000,00 mês. Houve a retirada do valor, porém só houve a contabilização do ano de 2024 no mês de dezembro/2024;
3. Conforme decidido em reunião de Diretoria realizada em 18/02/2025 será mantido o espaço "minishopping" na Granja do Torto, mediante ao pagamento da taxa de condomínio no valor de R\$ 428,68; sendo o restante dos custos de responsabilidade da associação Agro-Orgânica que deverá prestar contas mensalmente; e
- 4 Ficou decidido o envio da documentação contábil mensalmente ao conselho fiscal, sempre no dia 20 subsequente ao mês contabilizado."

Tudo devidamente registrado no Balanço Anual. O Sr. Presidente verificou o quórum de presenças, constatando os 09 (nove) associados que assinaram a Lista de Presenças e colocou em votação a aprovação da Prestação de Contas de 2023. Feita a apuração dos votos, a prestação de contas de 2024, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Dando continuidade à pauta de assuntos, o Sr. Presidente apresentou o segundo item da pauta, Relatório de Atividades da Diretoria em 2024, enfatizando que

00139521



o Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal – SINDIORGÂNICOS atuou, para os seus associados nos seguintes itens:

- a. Renovação do contrato de certificação da produção orgânica com o SEBRAE;
- b. Realização de reunião com o SENAR/DF para alinhamento de grade de cursos de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), ofertados aos produtores;
- c. Coordenação dos trabalhos realizados pela Câmara de Agroecologia e Produção Orgânica (CAO);
- d. Participação de reuniões para formação de cooperativas/associações de produção orgânica;
- e. Visita às propriedades e captação de novos produtores;
- f. Reunião com a Coordenação de Agroecologia e Produção Orgânica do MAPA para alinhamento da Semana do Alimento Orgânico;
- g. Coordenação dos trabalhos realizados pela CPORG em parceria com a SEAGRI;
- h. Certificação de 33 produtores da Agricultura Familiar através de emenda parlamentar.
- i. Atualização do cadastro do Sindicato junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- j. Reuniões de cooperação técnica entre a EMATER-DF e o SINDIORGÂNICOS, reforçando parceria entre as entidades na certificação orgânica de produtores;
- k. Consultoria e assessoria na formação de grupos de produtores para a certificação de agricultores da Associação da Feira da Ponta Norte;
- l. Parceria entre SINDIORGÂNICOS-DF E CIRAT-UnB (Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade).

O Sr. Presidente verificou o quórum de presenças, com os 09 (nove) associados que assinaram a Lista de Presença e colocou em votação a aprovação do Relatório Anual de Atividades, que foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Passando ao terceiro item da pauta, aprovação do Plano Anual de Atividades para 2025, o Sr. Presidente apresentou o seguinte:

- a. Renovação do contrato de apoio à certificação orgânica com o SEBRAE-DF;
- b. Certificação dos produtores da Agricultura Familiar com recursos de emenda Parlamentar do Deputado Roosevelt;
- c. Realização de reuniões com o SENAR-DF para alinhamento de grade cursos ofertados aos produtores; (Cursos gerais e Assistência Técnica e Gerencial - ATeG).
- d. Reativar a coordenação dos trabalhos realizados pela Câmara de Agroecologia e Produção Orgânica (CAO) e Comissão de Produção orgânica (CPORG);
- e. Visita às propriedades e captação de novos produtores;
- f. Auxiliar o MAPA na organização da Semana do Alimento Orgânico (concentrar na divulgação de como reconhecer um alimento orgânico, junto com o MAPA, SEAGRI E FAPE-DF);

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com



g. Confecção de material de campanha "Compre produtos orgânicos aqui!" em parceria com a FAOE-DF (banners, folders, camisetas, etc).

O Sr. Presidente verificou o quórum de presenças, com os 09 (nove) associados que assinaram a Lista de Presença e colocou em votação a aprovação do Plano Anual de Atividades para 2025, que foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Passando ao quarto item da pauta, aprovação do Orçamento das Receitas e das Despesas para 2025, o Sr. Presidente apresentou o seguinte:

ORÇAMENTO – JANEIRO 2025/ DEZEMBRO 2025

Sem reajuste para Contribuição Associativa paga em dia R\$ 320,00 e em Atraso R\$ 370,00.

Sem reajuste para Certificação Vegetal R\$ 350 (vegetal e animal) – Certificação Processamento R\$ 450,00.

Haverá necessidade de reajustar o valor da contribuição associativa e a certificação Orgânica para 2026.

RECEITAS

1. Contribuição Associativa (135 x 320,00)	R\$ 43.200,00
2. Certificação OPAC-Cerrado (associados 125 x 350,00)	R\$ 43.750,00
3. Certificação OPAC-Cerrado (processamento 10 x 450,00)	R\$ 4.500,00
4. Repasse FAPE	R\$ 21.200,00
5. Percentual de Folha de Pessoal /FAPE – DF (12 x 500,00)	R\$ 6.000,00
6. ATEG (4 Cursos) realizados pelo SENAR/SEBRAE – DF	R\$ 16.000,00
7. Cursos realizados SENAR (5 Turmas) para produtores	R\$ 12.000,00
Total da Receita	R\$ 146.650,00

DESPESAS

1. Contrapartida Consultoria Técnica SEBRAE	R\$ 98.000,00
2. Contribuição Federativa (FAPE/DF) (associados 135x30,00)	R\$ 4.050,00
3. Despesas administrativas	R\$ 18.200,00
4. Contador	R\$ 3.000,00
2. Despesas Bancárias	R\$ 1.500,00
3. Telefone/Internet	R\$ 1.600,00
4. Material de escritório	R\$ 1.000,00
5. Reuniões e Assembleias	R\$ 650,00
6. Serviços de terceiros (computador e outros)	R\$ 500,00
7. Aquisição de móveis, equipamentos e outros	R\$ 500,00
8. Reembolso de visitas de verificação (135 x 40,00)	R\$ 5.400,00
9. Ajuda de custo para o Presidente do SINDIORGÂNICOS (combustível, telefone, outros)	R\$ 12.000,00
Total da Despesa	R\$146.640,00

O Sr. Presidente verificou o quórum de presenças, com os 09 (nove) associados que assinaram a Lista de Presenças. Colocando em votação a aprovação do Orçamento das Receitas e das Despesas, ele foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Passando ao quinto item da pauta, eleição para o cargo vago de 1º Tesoureiro, conforme o § 3º do Art. 25, do novo Estatuto, aprovado em 18 de abril de

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com

00139521



2024. O Sr. Márcio Jório Veiga Lemos, CPF 020.373.784-91, 1º Tesoureiro do SINDIORGÂNICOS, faleceu em 14 de janeiro de 2025, conforme a cópia do atestado de óbito, exarada pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, anexada a esta ata redundou na vacância do cargo de 1º Tesoureiro do SINDIORGÂNICOS. Não houve como aguardar a presente assembleia para providenciar a sua substituição, tendo em vista os encargos financeiros do Sindicato durante o período que antecedeu esta data. Assim sendo, a Diretoria, valendo-se da letra h do Art 27, do Novo Estatuto, “deliberar em emergência, ad referendum de Assembleia Geral, sobre matéria ou providência que não possa, sem grave dano aguardar sua convocação”, combinou os § 1º e 2º do Art. 22 e o Parágrafo Único do Art. 32, tudo do Estatuto anterior, aprovado em 28 de janeiro de 2012, que regeu a eleição desse diretor com o título de 1º Tesoureiro, que irá vigorar até 31/12/2025, mais o § 1º do Art. 25 do Estatuto novo, aprovado em 18 de abril de 2024, por homologação, em caráter excepcional, da decisão da Reunião de Diretoria de 18/02/2025, que elegeu o Sr. Bruno Guimarães Borges, CPF 323.700.831-13, com mandato de 18 de fevereiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025 e confirmou sua posse a partir de 18 de fevereiro de 2025. Essa necessidade surgiu pelo fato de não haver diretor ou suplente eleito em condições de assumir esse cargo, pelos seguintes motivos: os diretores que seguem, na linha sucessória, o 2º Tesoureiro: Sr. Geraldo Marcelo Vale da Silva, não está habilitado a concorrer à substituição, por ter deixado de se certificar como Produtor Orgânico; os Suplentes de Diretoria: Vilmar de Almeida, Paulo Sergio Silva Campos e Antonio Martins Araújo, não estão habilitados a concorrer à substituição, por indisponibilidade atual de tempo para dedicar ao serviço do SINDIORGÂNICOS, o que desencadeou a necessidade de ser escolhido um associado, em caráter excepcional, que possuísse condições estatutárias e tempo disponível para desempenhar essa função. Para isso, foi indicado o associado Sr. Bruno Guimarães Borges, CPF 323.700.831-13, para permitir o desempenho das atividades de tesouraria do Sindicato. Na presente assembleia, será homologada a eleição para o cargo vago, para que seja cumprido o §3º do Art. 25, com posse retroativa à 18 de fevereiro de 2025, conforme o aprovado na Ata da Reunião de Diretoria de 18/02/2025. O Sr. Presidente conferiu o quórum para votação, estabilizado em 9 (nove) associados e colocou em votação a homologação da eleição, de forma direta, do Sr. Bruno Guimarães Borges, para a função de 1º Tesoureiro, tendo obtido 0 (zero) votos em branco, 0 (zero) votos nulos e 9 (nove) votos a favor, sendo eleito por unanimidade de votos, amparado pelo § 1º, do Art. 25 do Estatuto novo. Ato contínuo, o Presidente da Mesa o proclamou eleito, com mandato retroativo a 18 de fevereiro de 2025, terminando em 31 de dezembro de 2025.

Passando ao sexto item da pauta, substituição de um suplente de Diretoria e de um suplente de Conselho Fiscal, conforme o § 3º do Art. 25, do novo Estatuto, aprovado em 18 de abril de 2024. Estão sendo cassados os mandatos, conforme a letra a, do Art. 13, do novo Estatuto, do Suplente de Diretoria, Sr. Antonio Martins Araújo, CPF nº 036.960.513-08 e do Suplente de Conselho Fiscal, Sr. Manoel Soares Rosa, CPF 094.829.466-34, por terem deixado de comparecer à 2 (duas) Reuniões de Diretoria, consecutivas, sem justificativa fundamentada. Os mesmos serão

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com

00130521



substituídos, mediante eleição, conforme o § 3º do Art. 25, do novo Estatuto, aprovado em 18 de abril de 2024, respectivamente, pelos Sr. Fernando Mazoni Curcio Ribeiro, CPF 835.671.001-49 e Sra. Isabel Cristina da Silva, CPF: 510.155.607-68.

O Sr. Presidente conferiu o quórum para votação, estabilizado em 9 (nove) associados e colocou em votação a eleição, de forma direta, do Sr. Fernando Mazoni Curcio Ribeiro, para a função de Suplente de Diretoria e da Sra. Isabel Cristina da Silva para a função de Suplente de Conselho Fiscal, tendo obtido 0 (zero) votos em branco, 0 (zero) votos nulos e 9 (nove) votos a favor, sendo eleitos por unanimidade de votos, amparado pelo § 3º, do Art. 25 do Estatuto novo. Ato contínuo, o Presidente da Mesa os proclamou eleitos e concedeu a posse, com mandato de hoje, 27 de março de 2025, terminando em 31 de dezembro de 2025.

A eleição do 1º Tesoureiro e de dois suplentes, um da Diretoria e outro do Conselho Fiscal, soma-se à várias alterações de Diretoria e de Conselho Fiscal, bem como, datas de início e término de mandato, em vários diplomas diferentes, incluindo o pedido de demissão do Sr. Cláudio Lysias Gaya Duarte, 2º Secretário, em carta de 10 de março de 2022, com cópia anexada a esta ata e homologada hoje, por unanimidade dos presentes, pelo que, o Sr. Presidente determinou que fosse feita uma relação com os cargos, seus atuais ocupantes e datas de início de mandato e de final de mandato, com o respectivo diploma que especifica o mandato de cada ocupante. Frise-se que os cargos, da Diretoria e do Conselho Fiscal, apesar de alterados pelo novo Estatuto, tiveram seus mandatos prorrogados até 25 de dezembro de 2025 e a nova constituição da administração do Sindicato entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2026.

CARGO	NOME COMPLETO	MANDATO INÍCIO DIPLOMA	MANDATO TÉRMINO DIPLOMA
Presidente	Pedro Sena Bezerra Bonfim	23/01/2024 Ata Reu Dir 23/01/24	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
1º Vice presidente	Avelar Alves de Neiva	23/01/2024 Ata Reu Dir 23/01/24	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
2º Vice presidente	Cargo Vago		
1º Secretário	Adherbal Junior Vicentini Jotta	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
2º Secretário	Cargo vago		
1º Tesoureiro	Bruno Guimarães Borges	18/02/2025 Ata Reu Dir 18/02/25 Ata AGO 27/03/2025	31/12/2025 Ata Reu Dir 18/02/25 Ata AGO 27/03/2025
2º Tesoureiro	Geraldo Marcelo Vale da Silva	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Suplente Diretoria	Vilmar de Almeida	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Suplente Diretoria	Paulo Sergio Silva Campos	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Suplente Diretoria	Fernando Mazoni Curcio Ribeiro	27/03/2025 Ata AGO 27/03/25	31/12/2025 Ata AGO 27/03/2025

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com

00139521



Diretora OPAC-Cerrado	Ivone Midori Icuma	18/04/2024 Estatuto de 18/04/24	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Cons. Fiscal	Gilsérgio dos Santos Silva	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Cons. Fiscal	Hermes Jannuzzi	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Cons. Fiscal	Nivardo Borba Gallo	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Suplente Cons. Fiscal	Manoel Messias Oliveira Carvalho	01/03/2022 Ata AGE 24/11/21	31/12/2025 Estatuto de 18/04/24
Suplente Cons. Fiscal	Isabel Cristina da Silva	27/03/2025 Ata AGO 27/03/25	31/12/2025 Ata AGO 27/03/2025
Suplente Cons. Fiscal	Cargo Vago		

Para fins legais, o Presidente da Mesa determinou que fosse registrada nesta ata, para fins de consolidação das alterações já havidas, a qualificação de todos Diretores e Conselheiros Fiscais, em exercício, conforme segue:

a. Presidente, Sr. Pedro Sena Bezerra Bonfim; brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 1.024.169 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 552.202.311-20, residente e domiciliado na Rodovia 425, Km 1,5 - Condomínio Fraternidade, Conjunto 7, Casa 21, Setor Habitacional Contagem, Sobradinho, DF, CEP 73.092.912, e-mail pedrosena13@icloud.com, telefone 99209-4391;

b. 1º Vice-presidente, Sr. Avelar Alves de Neiva, brasileiro, casado, professor e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 772.892 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 297.586.961-49, residente e domiciliado na SHIN QL 16, Conjunto 6, Casa 2, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71530-2265, e-mail avelarneiva@hotmail.com, telefone (61) 3222-1436 e 98163-3536;

c. 2º Vice-presidente, Cargo Vago;

d. 1º Secretário, Sr. Adherbal Junior Vicentini Jotta, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 2.729.802 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 321.764.227-91, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco "F", ap. 602, Setor Sudoeste, Brasília, DF, CEP 70673-306, e-mail adherbaljotta@gmail.com, telefone 99985-5901;

e. 2º Secretário, Cargo Vago;

f. 1º Tesoureiro, Sr. Bruno Guimarães Borges, brasileiro, casado, engenheiro, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 5.202 CREA/DF, inscrito no CPF sob o número 323.700.831-13, residente e domiciliado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 4, Travessa 5, Chácara 8/10, Sobradinho, DF, CEP 73100-120, bguimaraesb@gmail.com, telefone (61)99224-2101;

g. 2º Tesoureiro, Sr. Geraldo Marcelo Vale da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresa e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 941.651 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 539.133.961-87, residente e domiciliado na à Rodovia DF-128, Km 5 – Núcleo Rural Quintas do Vale Verde, Sítio

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com

001521



51, Planaltina, DF, CEP 73.300-000, e-mail marcelovale2013@gmail.com, telefone (61) 99555-2176;

h. Suplente de Diretoria, Sra. Ivone Midori Icuma, brasileira, casada, produtora rural, portadora da carteira de identidade nº 541.968 SSP/DF, inscrita no CPF sob o número 224.740.991-15, residente e domiciliada na SHIS QI 23, Conjunto 02, Casa 5, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 70.000-000; e-mail imicuma@hotmail.com, telefone (61) 99962-2733;

i. Suplente de Diretoria, Sr. Vilmar de Almeida, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 949225 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 840.435.631-91, residente e domiciliado na DF 128, Km 04, Jardim Morumbi, Planaltina, DF, CEP 73.300-000, e-mail: pauloscs56@gmail.com telefone (61) 9 9659-6023;

j. Suplente de Diretoria, Sr. Paulo Sérgio Silva Campos, divorciado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 3795024 SSP/GO, inscrito no CPF sob o número 333.822.551-20, residente e domiciliado na Gleba E, CH 15, Jardim Morumbi,

Planaltina, DF, CEP 73.307-990, e-mail: vilmaralmeida1428@gmail.com telefone (61) 9 9205-9693;

l. Suplente de Diretoria, Sr. Fernando Mazoni Curcio Ribeiro, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 1766876 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 835.671.001-49, residente e domiciliado na DF 510 VC127 Km 2, chácara 49, Núcleo Rural Taquara, Planaltina-DF, 73307-991, e-mail: sitioiba@gmail.com telefone (61) 9 8252-5511;

m. Conselheiro Fiscal, Sr. Gilsérgio dos Santos Silva, brasileiro, união estável, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 862.044 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 417.951.211-49, residente e domiciliado na Rua "1" Chácara 01, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho, DF, CEP 73100-030, e-mail gilsergio@cogu.com.br, telefone (61) 3478-2033 e 98118-0146;

n. Conselheiro Fiscal, Sr. Hermes Jannuzzi, brasileiro, casado, agrônomo e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 182.938 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 066.567.651-49, residente e domiciliado na SQN 211 Bloco "C" ap. 107, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70863-030, e-mail hermes.bsb@gmail.com, telefone (61) 99981-7348;

o. Conselheiro Fiscal, Sr. Nivardo Borba Gallo, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 186.776 SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 054.684.501-00, residente e domiciliado no Setor de Mansões do Lago Norte (SMLN-MI), Trecho 7, Conjunto 2, Chácara 95, Lago Norte, Brasília, DF, CEP 71540-077, e-mail borbagallos@hotmail.com, telefone (61) 4103-2266 e 99805-4849;

p. Suplente do Conselho Fiscal, Sr. Manoel Messias Oliveira de Carvalho, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 168893 SSP/PI, inscrito no CPF sob o número 783.747.313-20, residente e domiciliado na Gleba E, Lote 01, Jardim Morumbi, Planaltina, DF, CEP 73.307-991, e-mail: agmmadeli@gmail.com telefone (61) 9 9369-6494;

q. Suplente do Conselho Fiscal Sra. Isabel Cristina da Silva, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da carteira de identidade nº 044914653 SSP/RJ, inscrita no

Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal
SEPS 709/909, Asa Sul, Brasília, DF, CEP.: 70390-089, Tel.: (61) 98462-0268
E-mail: sindiorganico@gmail.com



CPF sob o número 510.155.607-68, residente e domiciliada na Rua 36 Norte, Lote 9, Bl. A, ap. 1706, Águas Claras, Brasília, DF, CEP 71.919-180, e-mail: iisabel19@hotmail.com, telefone (61) 99982-6927;

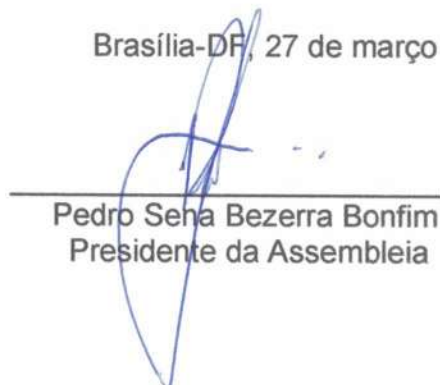
r. Suplente do Conselho Fiscal, Cargo Vago.

Passando ao sétimo item da pauta, assuntos gerais, o Sr. Presidente informou que nada foi proposto

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou, às 16 horas e 08 minutos os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, da qual, eu, Avelar Alves de Neiva, secretário, lavrei o presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente da Assembleia.

Brasília-DF, 27 de março de 2025.


Adherbal Junior V. Jotta
Secretário da Assembleia


Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente da Assembleia



00139521

Brasília-DF, 10 de março de 2022.

Aos ilustres Membros da Diretoria do Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal- **SINDIORGÂNICOS**.
CNPJ: 05.928.229/0001-04

Ref. Desfiliação

Senhores Diretores,

O ano de 2021 foi muito difícil para nós, produtores orgânicos. Devido a consolidação da pandemia, vimos nossas unidades produtivas serem atingidas por diversas dificuldades. Essa situação levou muitos de nosso Grupo Barú, se afastarem da produção orgânica e de seus certificados, por não haver condições suficientes para a comercialização de seus produtos.

Assim, diante de todo o exposto, venho por meio deste, informar minha desfiliação, bem como, minha saída do cargo de 2º Secretário da Diretoria desta entidade.

Desde já agradeço os esforços que sempre houveram em minha relação com o SINDIORGÂNICOS.

Atenciosamente,



CLÁUDIO LYSIAS GAYA DUARTE
CPF: 115.880.041-04

00139521

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARCIO JORIO VEIGA DE LEMOS

Número do CPF

020.373.784-91

Matrícula

021253 01 55 2025 4 00343 110 0125298 93

Data do Falecimento

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Dia

14

Mês

01

Ano

2025

Hora do Falecimento

05:46

Local de Falecimento

"Domicílio", SQSW 302, BL. I, Apt. 202, Sudoeste

Município de Falecimento

Brasília

UF

DF

Sexo

masculino

Estado Civil

casado(a)

Nome do último cônjuge ou convivente

Eliza Barbosa Leite

Idade

79 ano(s)

Dia

20

Mês

02

Ano

1945

Município de naturalidade

Rio de Janeiro

UF

RJ

Nome do(s) genitor(es)

Luciano Gomes de Lemos; Diva Yedda Veiga de Lemos

Causa da morte

Parte I: a) Infarto Agudo do Miocárdio; b) Cardiomiopatia Dilatada Isquêmica; c) Hipertensão Arterial Sistêmica

Nome do médico que atestou o óbito

Cândido José S. B. de Paula; Antonio César Hummel

CRM/UF

14835/DF; 4233DF

Local do sepultamento / Crematório

Crematório Campo da Esperança - Asa Sul RA I

Município

Brasília

UF

DF

Data do Registro

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Dia

14

Mês

01

Ano

2025

Nome do declarante

Ludmila Menezes de Lemos

Existência de Bens

Sim

Existência de filhos

Ludmila Menezes de Lemos - 55; Alessandra Menezes de Lemos - 54; Karina Menezes de Lemos - 52

Anotações / Averbções

O extinto era solteiro em Brasília-DF. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou viúva Eliza Barbosa Leite. Não foi apresentado Certidão de Casamento. Os dados foram extraídos do(a) CNH. Deixou 03 filhos, Ludmila Menezes de Lemos (55) anos, Alessandra Menezes de Lemos (54) anos e Karina Menezes de Lemos (52) anos. Não deixou filhos interditos. A declarante comparece neste ato na qualidade de filha.

Anotações Voluntárias

NÃO CONSTA

CNS nº 02125-3

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais

Brasília - DF

Jesse Pereira Alves

Oficial de Registro Civil

CRS 504, Bloco A, Loja 08

CEP: 70331-515 Brasília - DF

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Brasília - DF, 14 de janeiro de 2025.Vânia Carvalho de Oliveira da Luz
Escrivente AutorizadaSelo Digital: Selo Digital: TJDF20250220003199KGWQ
Consulte em www.tjdft.jus.br

00139521



**SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 27/03/2025**

LISTA DE PRESENCAS

Às 15:00 horas, com as presenças abaixo:

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1	Pedro SENA B. BOLFIM	
2	Adherbal Junior Vicentini Jotta	
3	Hermes JANNUZZI	
4	GILSE RIBEIRO SANTOS	
5	Isabel Cristina da Silva	
6	Regina de Faria Macielliceres	
7	Micio MACHADO BORGES	
8	Elisio Gomes Cesar	
9	Avelar Alves de Neiva	
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO	2
CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS, DEVERES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	5
CAPÍTULO III - DA FILIAÇÃO	7
CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS	7
CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS.....	8
SEÇÃO I - Aos Associados	8
SEÇÃO II - Aos membros dos órgãos do Sindicato.....	9
CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL.....	9
CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	10
CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA.....	13
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA	14
CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL	17
CAPÍTULO XI - DA PERDA DO MANDATO	18
CAPÍTULO XII - DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DO CUSTEIO	19
CAPÍTULO XIII - DOS CONTROLES SOCIAIS E CONTÁBEIS	19
CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	20





ESTATUTO DO SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL (SINDIORGÂNICOS – DF)

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - O SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL, com sigla, **SINDIORGÂNICOS – DF**, CNPJ 05.928.229/0001-04, é uma entidade sindical de 1º grau, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília – DF, criada nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, situado no Parque de Exposições da Granja do Torto, Prédio da Administração, Térreo, Brasília, DF, CEP. 70636-200, com base territorial no Distrito Federal, com prazo de duração por tempo indeterminado e tendo como seu exercício social coincidente com o ano civil, constituído para fins de estudo, debates, orientação, busca de soluções, representação judicial, divulgação, defesa das questões de interesses individuais e coletivos da categoria econômica da agricultura orgânica, objeto deste estatuto e pela credibilidade dos produtos da agricultura orgânica, ofertados aos consumidores no DF, na forma do presente Estatuto e de conformidade com a legislação vigente, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do país. O Sindicato agirá como órgão de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses econômicos ou profissionais ao interesse nacional o qual passa a reger-se pelo presente Estatuto e normas legais pertinentes, respeitando a legislação vigente no País que tratam sobre o sistema orgânico de produção agropecuária.

§ 1º - Para fins de caracterização da categoria econômica da Agricultura Orgânica, consideramos como marco inicial o disposto na Instrução Normativa nº 007 de 10 de maio de 1999 do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e sua oficialização a partir da Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003 que estabeleceu a legislação para os Sistemas Orgânicos de Produção, o Decreto nº 6.323 de 27/12/2007, bem como a edição de Atos Regulamentadores a partir da conceituação assim definida: “Considera-se Sistema Orgânico de Produção Agropecuária, todo aquele em que se adotou técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia ao renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente”; que com a edição do Decreto nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007 regulamentou a referida Lei sem prejuízo do cumprimento das demais Normas que estabeleceram outras medidas relativas à qualidade dos produtos e processos.

§ 2º - A finalidade de um Sistema de Produção Orgânica é:

I – a oferta de produtos saudáveis isentos de contaminantes intencionais;

- II - a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;
- III - incrementar a atividade biológica do solo e manter ou incrementar a fertilidade do solo, em longo prazo;
- IV - promover um uso saudável do solo, da água e do ar, e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;
- V - a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não renováveis;
- VI - basear-se em recursos renováveis e em sistemas agrícolas organizados localmente;
- VII - incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;
- VIII - cumprir as boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas.

§ 3º - O conceito de Sistema Orgânico de Produção Agropecuária e Industrial abrange os denominados: ecológico, biológico, biodinâmico, permacultura, agroecológico, natural, regenerativo e outros que atendam os princípios estabelecidos pela Lei nº 10.831.

Art. 2º - Considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele "*in natura*" ou processado aquele obtido em Sistema Orgânico de Produção Agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

§ 1º - Toda pessoa física ou jurídica responsável pela geração de produto definido no caput deste Art. é considerada como produtor para efeito da Lei nº 10.831.

§ 2º - Para sua comercialização, os produtos orgânicos dos associados deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos no Decreto nº 6.323, Art. 3º, dentro do conceito de sistema orgânico de produção agropecuária, que abrange os denominados ecológico, biodinâmico, natural, sustentável, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura e agrofloresta. Para todos os efeitos, considera-se produtor orgânico tanto o produtor de matérias-primas como o processador das mesmas.

Art. 3º - O reconhecimento oficial de produtos orgânicos, dos associados do sindicato, certificados pelo Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC-Cerrado), será da responsabilidade do Sistema Participativo de Garantia da Qualidade Orgânica (SPG), pertencente, administrado e coordenado pelo SINDIORGÂNICOS – DF, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os associados poderão também buscar certificação em outras entidades certificadoras registradas no MAPA.



§ 1º - O SPG do sindicato é constituído pelos membros do sistema e pelo Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC-Cerrado), conforme o Decreto nº 6.323, Art. 38 e seu § 5º, cabendo ao OPAC-Cerrado a gestão das atividades do SPG e a representação formal perante os Mecanismos de Controle do MAPA.

§ 2º - O SPG terá o funcionamento definido por um Regimento Interno, devidamente aprovado por assembleia do SINDIORGANICOS - DF.

§ 3º - O SPG visa assegurar que as atividades de certificação sejam conduzidas com eficácia, buscando a melhoria contínua e necessária à garantia da qualidade orgânica, mantendo registros que assegurem a implementação efetiva dos sistemas de avaliação da conformidade documentados e que possibilite a geração da credibilidade adequada a diferentes realidades sociais, culturais, políticas, institucionais, organizacionais e econômicas.

§ 4º - Os membros do SPG são classificados nas categorias: fornecedores e colaboradores:

I - Os membros fornecedores são os produtores e processadores, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores, cujas unidades terão a conformidade avaliada e receberão o Certificado da Conformidade Orgânica pelo OPAC-Cerrado.

II - Os membros colaboradores são os consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONGs e organizações de representação de classe, com função de contribuir com a geração da credibilidade por meio da sua participação ativa.

III - Poderão aderir ao SPG, como membros colaboradores, os produtores em conversão e os produtores convencionais interessados em iniciar a conversão para a agricultura orgânica.

§ 5º - O SPG constitui-se em uma rede que se caracteriza pelo controle social e pela responsabilidade solidária, em que a credibilidade é gerada por meio do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC-Cerrado), com a interação entre os seus membros, organizados em grupos e entre os grupos.

§ 6º - O OPAC-Cerrado é a instância legalmente responsável por todas as decisões relativas à concessão, manutenção, extensão, suspensão e cancelamento do Certificado da Conformidade Orgânica, fornecido pelo OPAC-Cerrado. Terá o seu funcionamento definido por um Manual de Procedimentos Operacionais, devidamente aprovado por assembleia do SINDIORGANICOS - DF.

§ 7º - O OPAC-Cerrado é administrado pelo seu Diretor, daqui em diante, denominado Diretor do OPAC-Cerrado.

§ 8º - O OPAC-Cerrado é composto pela Comissão de Avaliação, pelo Conselho de Recursos, ambos constituídos por representantes dos membros do SPG e pela coordenação técnica terceirizada, contratada para operacionalizar o OPAC-Cerrado, conforme a estrutura estabelecida no Regimento Interno do SPG.





§ 9º - O SINDIORGÂNICOS - DF é filiado à Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE-DF), com o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos dessa Entidade.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS, DEVERES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - São prerrogativas do Sindicato:

- a) Coordenar e representar as categorias econômicas e proteger os direitos e os seus interesses perante as autoridades administrativas e judiciais e a iniciativa privada;
- b) Eleger, designar ou indicar os representantes da categoria;
- c) Colaborar com a entidade à qual venha se vincular e com o Estado como órgão técnico e consultivo no estudo dos problemas que se relacionem com as atividades da categoria econômica representada;
- d) Celebrar convênios, acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho, bem como suscitar dissídios coletivos;
- e) Fixar contribuições a todos àqueles que integram a categoria representada, nos termos da legislação vigente e conforme orientação da Federação a que for vinculada;
- f) Participar dos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses econômicos, profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação;
- g) Administrar suas receitas e despesas, de acordo com este Estatuto e a legislação pertinente;
- h) Exercer o direito de representação e/ou substituição processual e ajuizar Mandados de Segurança Coletivo, Ação Popular e ações judiciais de interesse das categorias;
- i) Mobilizar a competência e o esforço de técnicos, pesquisadores, empresas e entidades públicas e privadas, universidades e institutos tecnológicos e de pesquisa, em favor do desenvolvimento da agricultura orgânica no Distrito Federal;
- j) Contribuir para o levantamento de dados, organização e difusão de informações econômicas e culturais, que garantam o aperfeiçoamento e o fortalecimento do setor de produtos orgânicos;
- k) Promover a elaboração de levantamentos de demandas potenciais, diagnósticos, estudos de viabilidade e perfis requeridos pelo e para o desenvolvimento do setor, observando a criação de novas atividades.
- l) Firmar acordos, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira, bem como de parcerias com entidades de classes e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- m) Promover articulações com o comércio local, regional e nacional, com a finalidade de fortalecer o mercado consumidor dos produtos e serviços proporcionados pelo setor;
- n) Articular junto às escolas públicas, privadas e organizações educacionais, no sentido de promover a conscientização ecológica, as agrociências, a agricultura orgânica, objetivando a valorização da melhor qualidade de vida da população do DF;

- o) Cumprir as boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas;
- p) Propor aos poderes constituídos medidas de incentivos fiscais, tributários e a adoção de leis e normas que facilitem o aperfeiçoamento e o fortalecimento do setor;
- q) Orientar e elaborar a política de comercialização, visando o uso correto das práticas comerciais e zelando pela ética profissional do setor;
- r) Indicar representantes nos organismos em que sejam exigidos e/ou facultados e representar os Associados nos conclaves e eventos, nacionais e internacionais, exercendo atribuições que lhe sejam delegadas por órgãos governamentais e privados ou pela Federação;
- s) Coordenar a publicação de calendários de atividades, códigos de ética e de princípios, vias de produtos e insumos, bem como organizar acervo técnico, normas, padrões e trabalhos de interesse profissional de seus associados;
- t) Elaborar políticas de marketing, podendo gerar selo/logomarca dos produtos ofertados pelos Associados do Sindicato, sempre em complementação ao selo das certificações oficiais;
- u) Prestar serviços de assessoria e de consultoria técnico-científica para instituições de natureza pública e privada, sendo os resultados revertidos em favor dos objetivos estatutários;
- v) Buscar apoio junto a órgãos governamentais visando a melhoria da infraestrutura e de produção e comercialização de produtos orgânicos e insumos para a agricultura orgânica;
- w) Promover ações voltadas à formação de mão-de-obra, cursos profissionalizantes, reciclagem e aperfeiçoamento técnico-profissional dos recursos humanos que atuam no setor;
- x) Realizar articulações para, oficialmente participar do funcionamento de Sistemas Participativos de Garantia da Qualidade Orgânica e apoiar institucionalmente o Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade, OPAC – Cerrado, conforme explicitado no Art. 38 § 5º do Decreto nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007 e Instrução Normativa nº 19 de 28 de maio de 2009.

Art. 5º - São deveres do Sindicato:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da tecnologia agropecuária orgânica, na solidariedade social e de ações comunitárias;
- b) Promover acesso à serviços de assistência técnica sindical e jurídica, orientação e apoio para seus associados;
- c) Manter estreita articulação com as certificadoras de produtos orgânicos oficialmente credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando o fortalecimento e a credibilidade da oferta dos produtos de origem orgânica ao consumo no DF;
- d) Em articulação com as certificadoras, o Sindicato, emitirá, mensalmente, a relação de seus associados que estão oficialmente certificados e, portanto, credenciados para o exercício da comercialização de seus produtos, conforme regulamentado no seu Regimento Interno;
- e) Manter a unicidade sindical por categoria econômica e respeitar o sistema confederativo em vigor, acatando as orientações e deliberações das entidades superiores, desde que não haja conflito com os interesses da referida categoria;

- f) Manter em dia a sua administração interna, contábil, financeira e de prestação de contas.

Art. 6º - São condições para o funcionamento do Sindicato:

- a) A observância das leis e dos princípios da moral e a compreensão dos deveres cívicos;
- b) A proibição de exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pelo Sindicato ou por entidade sindical de grau superior;
- c) A proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses da Nação, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhos ao sindicato
- d) A gratuidade do exercício dos cargos eletivos;
- e) A proibição de quaisquer atividades não compreendidas em suas finalidades, inclusive as de caráter político-partidário e religioso;
- f) A proibição da cessão gratuita ou remunerada de sua sede à entidade de índole político-partidária e religiosa;
- g) O caráter eminentemente democrático na tomada de decisões de seus filiados.

CAPÍTULO III DA FILIAÇÃO

Art. 7º - Poderão ser admitidos como associados no Sindicato os produtores rurais, arrendatários, parceiros, meeiros e posseiros integrantes da correspondente categoria econômica, as associações e empresas rurais individuais ou coletivas, produtores de insumos da cadeia produtiva da produção orgânica, bem como os que beneficiam produtos de origem orgânica e que estejam comprometidas eticamente com o segmento da produção agropecuária orgânica no DF e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Manifestação da vontade de vincular-se ao Sindicato, preenchendo a correspondente proposta de admissão;
- b) Apresentar documentos de identificação do candidato e da sua empresa, se for o caso;
- c) Apresentação da solicitação de Certificação Orgânica para o OPAC-Cerrado ou apresentação do Certificado de Produtor Orgânico obtido perante outra certificadora;
- d) Pagamento das contribuições legais e as previstas neste Estatuto;
- e) Aprovação da Ficha de Cadastro do associado, pelo Presidente do Sindicato.

Parágrafo Único - Caso o associado não seja certificado como Produtor Orgânico, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da sindicalização, deverá ser desfilado do Sindicato.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São Direitos do Associado.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do sindicato, dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas as condições das normas eleitorais;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos sindicais e estatutários;
- c) Requerer medidas para solução de seus interesses e para fruição dos serviços do Sindicato;
- d) Propor à Diretoria e ao exame de Assembleia Geral medidas de interesse da categoria;
- e) Participar das reuniões, apresentar trabalhos técnicos, bem como tomar parte em debates e congressos, sob condições previamente estabelecidas pela Diretoria;
- f) Participar de todas as atividades, como previsto neste Estatuto e Planos de Trabalho;
- g) Convocar Assembleia Geral, de acordo com o Art. 19 deste Estatuto;
- h) Propor a admissão de novos associados;
- i) Utilizar o acervo bibliográfico e frequentar as instalações sociais do Sindicato.

Parágrafo Único – Os direitos conferidos pelo Sindicato aos seus associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 9º - São deveres do Associado:

- a) Quitar no prazo estabelecido as contribuições legais, bem como as estatutárias associativas e confederativas que forem estipuladas por Assembleia Geral;
- b) Acatar as decisões de Assembleia Geral;
- c) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance;
- d) Cumprir o presente Estatuto e os Regulamentos, que forem aprovados, bem como as normas existentes e as decisões dos órgãos do Sindicato;
- e) Participar das reuniões técnicas e das Assembleias Gerais;
- f) Prestar colaboração ao Sindicato, visando ao estudo, à difusão e ao desenvolvimento das empresas e dos associados;
- g) Comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico.

Art. 10º - O Associado pode recorrer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de quaisquer atos lesivos aos seus direitos ou contrários a este Estatuto.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

SEÇÃO I Aos Associados

Art. 11 - O Associado que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, bem como praticar atos desabonadores do nome do Sindicato, ou que perturbe a sua ordem, torna-se passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;




c) Exclusão.

§ 1º - Da aplicação das penas de suspensão ou exclusão de associado, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência pelo interessado, dirigido à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada pela Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta dias).

§ 2º - As infrações ensejadoras das penalidades do Art. 11 serão regulamentadas no Regimento Interno.

§ 3º - No caso de exclusão do associado, seu certificado será cancelado e este fato será informado ao MAPA.

Art. 12 - A suspensão e a inadimplência para com o Sindicato privam o associado de todos os direitos assegurados por este Estatuto.

SEÇÃO II
Aos membros dos órgãos do Sindicato

Art. 13 - Terá o mandato cassado o membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, que:

- a) Convocado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, sem justificativa fundamentada, sendo a sua vaga, automaticamente, preenchida de acordo com o previsto no Capítulo VIII deste Estatuto;
- b) Por má conduta, por prática de atos contrários ao patrimônio material ou moral do Sindicato, ou quando causar prejuízos graves à Entidade;
- c) Cometer crime infamante, ou ser protagonista de escândalo público que diminua seu conceito social e do Sindicato;
- d) Causar prejuízo ou atentar contra interesse fundamental e inequívoco da classe;
- e) For enquadrado numa das situações: desligamento do sindicato, afastamento da função sem autorização, declaração de ausência, abandono da função ou renúncia.

§ 1º - A cassação do mandato será aplicada pela Diretoria, quando for o caso de um ou dois membros, cabendo recurso para a Assembleia Geral. Quando a destituição for de todos os membros, a cassação do mandato será aplicada pela Assembleia Geral com realização de eleições, conforme o Art. 18.

§ 2º - Perdido o mandato, a reabilitação para nova candidatura somente poderá ser pleiteada 5 (cinco) anos depois.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14 - O Processo Eleitoral, as votações, a posse dos eleitos e recursos a eles inerentes obedecerão ao Regimento Eleitoral, às leis e normas legais vigentes por ocasião da realização do pleito.

§ 1º - São condições para o exercício do direito de voto nas eleições, nas Assembleias Gerais, bem como para a investidura em cargo de administração ou representação sindical:

- a) Estar quite com as contribuições previstas na alínea "a" do Art. 8º;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos sindicais;
- c) Não ter tido reprovadas as suas contas em cargo de administração pública ou privada;
- d) Não haver lesado o patrimônio de qualquer entidade pública ou privada, observados os incisos LV e LVII do Art. 5º Constituição Federal de 1988.

§ 2º - Só poderá concorrer a cargos eletivos o associado que for filiado ao Sindicato há pelo menos um ano e só poderá votar nas eleições quando for filiado há pelo menos 06 (seis) meses, em ambos os casos retrocedidos da data prevista para as eleições.

§ 3º - A posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro, após o final do mandato da administração anterior.

Art. 15 - Os cargos de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal só poderão ser conferidos a brasileiros.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16 - São órgãos da administração e da fiscalização:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão soberano de decisão do Sindicato, composta de todos os seus associados em condições de votar, devendo suas decisões ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que dela ausentes e/ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral tem poderes para destituir a Diretoria e/ou o Conselho Fiscal ou, quaisquer de seus membros, fazendo, na sequência a substituição dos destituídos, cujo resultado será proclamado após a sua imediata apuração. Caso a destituição seja total, será designada uma Junta Administrativa Provisória composta de 03 (três) membros, investida dos poderes dos titulares destituídos e marcada uma assembleia Geral Extraordinária para a eleição dos titulares, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, não se aplicando o Art.24 deste Estatuto.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- b) Aprovar o Estatuto, Regimento Eleitoral, Regimento Interno, reformá-los ou alterá-los;
- c) Analisar a política da agropecuária orgânica no que se refere aos interesses da categoria no Distrito Federal;
- d) Deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;
- e) Examinar e votar o orçamento anual de custeio e de capital e o respectivo plano de atividades e as revisões orçamentárias;
- f) Tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, apresentadas pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Pronunciar-se sobre o relatório das atividades de cada exercício, apresentado pela Diretoria;
- h) Fixar o valor e as parcelas das contribuições de seus associados;
- i) Discutir e votar as proposições apresentadas por seus associados;
- j) Deliberar sobre a exclusão e reintegração de associados;
- k) Decidir os recursos interpostos contra a imposição de penalidades pela Diretoria;
- l) Cassar o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando do descumprimento de seus deveres e atribuições e que representem desvio dos objetivos estatutários do Sindicato, dilapidação ou malversação do seu patrimônio;
- m) Deliberar sobre a dissolução do Sindicato e a destinação de seus bens;
- n) Conferir verba de representação aos membros da Diretoria quando houver conveniência aos interesses do Sindicato;
- o) Fixar valores máximos de competência da Diretoria para a contratação de serviços e obras, ou aquisições e alienações de bens móveis;
- p) Atribuir encargos e tarefas específicas a qualquer associado e aos da Diretoria, individualmente ou em grupo;
- q) Resolver os casos omissos;
- r) Conceder títulos honoríficos de Membros Honorários e de Membros Benemérito a pessoas físicas ou a entidades que julgar dignas dessas comendas, pela prestação de relevantes serviços à categoria.

Parágrafo único – Os Membros Honorários e Beneméritos serão isentos das contribuições previstas na alínea “a” do Art. 9º, ressalvadas as de natureza tributária e as condições previstas no Regimento Interno.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Aprovação da prestação de contas anual, demonstrações financeiras e do relatório de atividades da Diretoria;
- c) Aprovação do plano anual de atividades;
- d) Aprovação do orçamento das receitas e despesas;
- e) Fixação dos valores referentes às verbas de representação dos membros da Diretoria e os limites para contratação de serviços, obra e aquisições.

II – Extraordinariamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do presente Estatuto;
- b) Desmembramento, incorporação, transformação, fusão, dissolução e extinção da entidade;
- c) Eleição para substituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Aplicação de penalidades aos associados;
- e) Destituição de membros ou de toda Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- f) Quaisquer outros assuntos de interesse da categoria.

§ 1º - As assembleias ordinárias para a finalidade prevista na alínea "a" do inciso I deste Art., serão realizadas a cada quadriênio, sempre na segunda quinzena de outubro, do último ano do mandato e deverão ser convocadas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização do pleito.

§ 2º - As assembleias ordinárias para as finalidades previstas na alínea "b" do inciso I deste Art., serão realizadas no primeiro bimestre de cada ano subsequente ao término do exercício.

§ 3º - As assembleias ordinárias para as finalidades previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso I deste Art., serão realizadas no último trimestre do exercício anterior ao de referência.

Art. 21 - As assembleias serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para exame dos assuntos constantes da convocação.

§ 1º - As assembleias serão convocadas por intermédio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência e afixado na sede da entidade.

§ 2º - O quórum para instalação de Assembleia será de metade mais um do número de associados em 1ª convocação e, meia hora após, em 2ª convocação, com os associados presentes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 3º - Em casos especiais e de emergência, assim definidos por 2/3 dos membros da Diretoria, desde que não se trate de reforma estatutária e eleições, a convocação poderá ser feita por Edital publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, obedecendo-se, quanto ao mais, o disposto no caput.

Art. 22 - Nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, as deliberações serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos associados presentes à reunião, salvo os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 20, cujas decisões serão válidas se tomadas por pelo menos 2/3 dos associados presentes à assembleia.

§ 1º - Cada associado tem direito a 1 (um) voto.

§ 2º - O voto poderá ser feito por procuração de associado para associado.

§ 3º - Não há limite de procuração por associado.

§ 4º - A procuração poderá ser de próprio punho, necessitando do confere com a assinatura constante da ficha de filiação, pelo funcionário da administração do sindicato.

§ 5º - No caso de destituição do Presidente e quaisquer outros membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, seus substitutos deverão ser escolhidos e empossados nessa mesma assembleia.

§ 6º - No caso de destituição do Presidente, os associados deverão, nessa mesma assembleia, definir como o Presidente destituído deverá prestar contas e passar a função, documentos e caixa ao Presidente substituto, bem como, autorizar o novo Presidente a tomar medidas judiciais cabíveis, se for o caso.

Art. 23 - Dos atos do Presidente do Sindicato, cabe recurso para a Assembleia Geral Extraordinária Solicitada pelo(s) interessado(s) e obrigatoriamente convocada pelo Presidente, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 24 - A assembleia geral será presidida pelo Presidente do Sindicato, salvo quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, caso em que a Presidência da Mesa Diretora caberá a um associado de livre escolha da Assembleia;

§ 1º - A Mesa Diretora poderá ser assessorada por técnicos convocados pelo Presidente ou designados pela assembleia.

§ 2º - Nas deliberações das assembleias que julgarem atos dos Diretores e/ou Conselheiros, ou, penalidades a associados, os interessados ficarão impedidos de votar.

§ 3º - Em caso de empate nas votações, o Presidente da Mesa Diretora proferirá o voto de qualidade.

§ 4º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações sobre eleições gerais, nos casos previstos no art. 524 do Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, (CLT). A assembleia geral, poderá decidir a votação por escrutínio secreto para outros casos que se façam necessários.

§ 5º - A Ata da Assembleia será lavrada em folhas de papel, formato A-4 e assinada ao final pelo Secretário da Assembleia e pelo Presidente da Mesa Diretora. Os participantes assinarão a Lista de Presenças.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria do Sindicato, órgão de direção geral, é composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;



- d) Tesoureiro;
- e) Diretor do OPAC-Cerrado.

§ 1º - Juntamente com a Diretoria do Sindicato será eleito 1 (um) membro suplente, para assumir o cargo de Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro, nos casos em que ocorrer a vacância, por homologação em Reunião de Diretoria.

§ 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente e o suplente, assumirá o de Vice-Presidente, por homologação em Reunião de Diretoria.

§ 3º - Ocorrendo a vacância de mais de um cargo, o suplente assumirá o de maior relevância, menos o de Presidente e os substitutos para os cargos faltosos serão eleitos na primeira assembleia geral que se realizar após a vacância, que deverá ser realizada no período de até 90 (noventa) dias a contar da vacância.

§ 4º - O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, com início no dia 1º de janeiro de cada quadriênio podendo ser reeleitos por apenas mais um mandato consecutivo.

§ 5º - Os associados e os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sindicato, ressalvados os casos em que lei dispuser diferentemente.

Art. 26 - As reuniões ordinárias da Diretoria serão mensais e as extraordinárias quando convocadas pelo Presidente e/ou pela Diretoria, sempre com a presença mínima de 3 (três) Diretores.

§ 1º - A presença dos Diretores é obrigatória às reuniões convocadas, salvo motivo cuja justificativa seja aceita pela Diretoria.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 3º - Das decisões tomadas nas reuniões da Diretoria será lavrada a respectiva ata em folhas de papel, formato A-4 e assinada ao final pelo Secretário da Reunião e pelo Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 27 - Compete à Diretoria:

- a) Submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral Ordinária a Prestação de Contas de cada exercício, acompanhada das Demonstrações Financeiras, do Relatório Anual de Atividades e de Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária a Proposta Orçamentaria e o Plano Anual de Trabalho;





- c) Ao término do mandato, apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório das Atividades e a Prestação de Contas, com o Balanço Geral das Receitas e Despesas no período do mandato e com Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades do Sindicato, estruturar os serviços internos técnicos e administrativos, criar regulamentos, normas gerais e critérios para a contratação de pessoal;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as emanadas de Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- f) Deliberar sobre a filiação e desfiliação de associados;
- g) Aprovar, dentro seu limite de competência, os convênios, contratos, ajustes e demais instrumentos jurídicos;
- h) Deliberar, em emergência, ad referendum de Assembleia Geral, sobre matéria ou providencia que não possa, sem grave dano aguardar sua convocação;
- i) Fixar os limites de caixa que poderão permanecer sob a responsabilidade do Diretor Tesoureiro;
- j) Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, a baixa dos bens móveis inservíveis ou desnecessários aos serviços do Sindicato;
- k) Deliberar sobre a contratação de serviços e obras, bem como sobre a alienação, aquisição e oneração de bens móveis nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- l) Criar Comissões Técnicas, Departamentos e Comitês definindo suas atribuições, limites de ação, poderes, finalidades, números de componentes, direção e prazo de duração;
- m) Exercer quaisquer outras atribuições delegadas por Assembleia Geral;
- n) Propor à Assembleia Geral o Título de Membro Honorário ou Benemérito a pessoas ou instituições que tenham realizado atividade técnica e/ou científica em prol das categorias ou prestado relevante serviços ao Sindicato, distinguindo-as com a Medalha de Mérito do SINDIORGÂNICOS.

Art. 28 - Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, delegar poderes e nomear prepostos;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, orientar os debates, decidir as questões de ordem, tomar os votos e proclamar os resultados;
- c) Compor e presidir a delegação de dois membros que representará o Sindicato no Conselho de Representantes da Federação que congregue a categoria no âmbito do Distrito Federal e exercer com exclusividade o direito de voto nas Assembleias Gerais da Federação;
- d) Assinar as atas das sessões, o orçamento anual e papeis em geral;
- e) Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais instrumentos jurídicos;
- f) Ordenar a realização das despesas e, conjuntamente com o Tesoureiro, promover a movimentação bancária, assinar os cheques e ordens de pagamento;
- g) Autorizar a contratação de funcionários e fixar seus vencimentos, dentro das normas e critérios estabelecidos pela Diretoria;

- h) Propor, com aprovação da Diretoria, a criação de Departamentos, Comissões Especiais, permanentes ou eventuais, convocando para integrá-las membros do quadro de associados;
- i) Designar, com aprovação da Diretoria, os funcionários encarregados dos serviços administrativos e financeiros, subordinados, respectivamente, ao 1º Secretário e ao 1º Tesoureiro;
- j) Elaborar e submeter à Diretoria, para encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual das Atividades, acompanhado do Balanço Geral de Prestação de Contas do exercício findo, o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
- k) Supervisionar o trabalho e fornecer as diretrizes para o Diretor do OPAC-Cerrado;
- l) Designar Comissão para elaborar e coordenar o processo eleitoral do Sindicato;
- m) Administrar e supervisionar os serviços e atividades do Sindicato;
- n) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;
- o) Designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos da alçada da Diretoria;
- p) Rubricar os documentos de controle social do Sindicato ou atribuir tal encargo ao Secretário.

Art. 29 - É vedado ao Presidente e ao Tesoureiro realizarem despesas ou contrair obrigações não autorizadas pela Diretoria e/ou por Assembleia Geral, fora dos seus limites de competência.

Art. 30 - O Presidente em suas ausências eventuais e impedimentos temporários será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 31 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- b) Compôr, juntamente com o Presidente do Sindicato, a delegação de dois membros que representará a categoria no Conselho de Representantes da Federação que congregue a categoria no âmbito do Distrito Federal;
- c) Coordenar e executar as atividades delegadas pelo Presidente e pela Diretoria.

Art. 32 - Ao Secretário compete:

- a) Dirigir e executar os serviços de Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria, as Assembleias Gerais, lavrando as respectivas atas e providenciando o registro em cartório e, quando for o caso, no Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Elaborar a pauta das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- d) Promover a organização e proteção dos documentos, arquivos e memória da entidade;
- e) Matricular os associados;
- f) Auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório Anual das Atividades do Sindicato

Art. 33 - Ao Tesoureiro compete:





- a) Dirigir supervisionar e executar as atividades financeiras e a administração e controle dos bens patrimoniais do Sindicato;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- c) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento, títulos de crédito, demais documentos bancários e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria e de Contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais acompanhados de toda a sua documentação e o balanço anual;
- f) Notificar o associado quando em atraso de suas contribuições e sujeito às penalidades contidas neste Estatuto;
- g) Elaborar e propor o Orçamento Anual e as Revisões Orçamentárias.

Parágrafo Único - É vedado ao Tesoureiro conservar em caixa importância superior ao limite estipulado pela Diretoria.

Art. 34 - Ao Diretor do OPAC-Cerrado, compete:

- a) Administrar e coordenar o OPAC-Cerrado;
- b) Ser o representante do Sindicato perante os Mecanismos de Controle das atividades do Sistema Participativo de Garantia da Qualidade Orgânica (SPG) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- c) Responder pelas decisões relativas à concessão, manutenção, extensão, suspensão e cancelamento do Certificado da Conformidade Orgânica, fornecido pelo SPG do sindicato, conforme seu Regimento Interno;
- d) Dirigir e Supervisionar o trabalho da Comissão de Avaliação e do Conselho de Recursos;
- e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da coordenação técnica;
- f) Assinar os certificados de conformidade orgânica e demais documentos produzidos pelo OPAC-Cerrado;
- g) Dirigir e supervisionar o trabalho da coordenação técnica terceirizada, contratada para operacionalizar o OPAC-Cerrado;
- h) Manter o Presidente informado sobre as decisões e andamento dos trabalhos do OPAC-Cerrado.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos dentre os associados, na mesma data da Diretoria, para o mandato de 4 (quatro) anos, com início no dia 1º de janeiro de cada quadriênio, podendo ser reeleitos por apenas mais um mandato consecutivo. A AGO de prestação anual de contas deverá ser feita até o último dia útil de janeiro.

§ 1º - O Conselho Fiscal elegerá, anualmente, dentre seus membros, o seu Presidente para coordenar e disciplinar seus trabalhos.

§ 2º - Ocorrendo vacância dentre os membros efetivos do Conselho Fiscal, assumirá o seu suplente, elegendo-se novo suplente na primeira Assembleia Geral que se suceder à vacância, que deverá ser realizada no período de até 90 (noventa) dias a contar da vacância.

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Emitir parecer sobre o Orçamento do Sindicato a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
- b) Opinar sobre as despesas extraordinárias, emitir parecer sobre as prestações de conta de eventos patrocinados pelo Sindicato, os balancetes mensais e o balanço anual, as licitações, os contratos, os convênios e as alienações de bens;
- c) Reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário sendo convocadas por seu Presidente e/ou pela Diretoria do Sindicato;
- d) As reuniões serão realizadas sempre com a presença mínima de 2 (dois) conselheiros;
- e) A presença dos Conselheiros e Suplente é obrigatória às reuniões convocadas, salvo motivo cuja justificativa seja aceita pelo Conselho;
- f) Emitir parecer sobre o balanço do exercício financeiro, sobre aplicação de fundos e alienação de bens imóveis;
- g) Emitir parecer sobre assuntos de natureza patrimonial ou contábil de interesse do Sindicato;
- h) Analisar e julgar casos previstos na alínea § 3º do Art. 3º, elaborar normas para esse assunto e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, bem como incluí-las no Regimento Interno.

Parágrafo Único – Os pareceres do Conselho Fiscal poderão ser coletivos ou em separado, em caso de divergência de posição de seus membros.

CAPÍTULO XI DA PERDA DO MANDATO

Art. 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto, seus regulamentos e das normas legais vigentes;
- c) Descumprimento das decisões das Assembleias Gerais e desídia ou negligência no cumprimento dos objetivos da entidade;
- d) Abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias, na forma prevista neste Estatuto;
- e) Transferência de domicílio que importe em manifesta dificuldade ou impossibilidade do exercício do cargo;
- f) Convocado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, sem justificativa fundamentada, tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, sendo a sua vaga, automaticamente, preenchida de acordo com o previsto no Capítulo VIII deste Estatuto.

§ 1º - A perda do mandato relacionada com a infringência das alíneas "a", "b" e "c" deste Art., será decidido por Assembleia Geral.

§ 2º - Nos casos referidos nas linhas "d", "e" e "f", a perda do mandato será automática, não sendo exigida a observância dos parágrafos anteriores deste artigo.

§ 3º - A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser precedida de notificação da Diretoria, assegurado ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso da decisão para a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

Art. 38 - O Presidente do Sindicato e quaisquer outros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato, poderão ser destituídos, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e neste caso seus substitutos terão que ser escolhidos nessa mesma assembleia.

Parágrafo Único - No caso de destituição do Presidente do Sindicato, os presentes na assembleia deverão definir como o Presidente destituído deverá prestar contas e passar a função, documentos e caixa ao Presidente substituto, bem como, autorizar o novo Presidente a tomar medidas judiciais cabíveis, se for o caso.

CAPÍTULO XII DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DO CUSTEIO

Art. 39 - Constituem Receitas e Patrimônio do Sindicato:

- a) Contribuições previstas na alínea "a", do Art. 9º, deste Estatuto;
- b) Doações e legados;
- c) Rendas não especificadas;
- d) Os bens e valores adquiridos e as suas rendas;
- e) Aluguéis de imóveis, móveis e de equipamentos;
- f) Rendas eventuais;
- g) Juros e rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo Único – Salvo as previstas em lei, nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados sem aprovação de Assembleia Geral.

Art. 40 - Os atos que importem malversação e dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados aos crimes de peculato de acordo com a legislação em vigor e acarretam a destituição dos administradores responsáveis, sem embargo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO XIII DOS CONTROLES SOCIAIS E CONTÁBEIS

Art. 41 - O Sindicato deverá possuir os seguintes controles administrativos, contábeis e fiscais:

- a) Pasta com Fichas de Matrícula de Associados;
- b) Pasta de Atas de Assembleia Geral;
- c) Pasta de Atas da Diretoria;
- d) Pasta de Atas do Conselho Fiscal;
- e) Pasta de Listas de Presença dos Sócios em Assembleias Gerais e em Reuniões;
- f) Pasta de Fichas de Registro de Chapas para as Eleições;
- g) Pastas com Fichas Contábeis e Fiscais exigidas por lei;

Parágrafo Único - É facultado o processamento eletrônico de dados, para as Fichas e Pastas ou a utilização dos dois sistemas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Assembleia Geral poderá conferir o título honorífico de Membro Honorário e de Membro Benemérito a quem julgar dignos dessas comendas, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços e benefícios à categoria.

§ 1º - A proposta para a concessão desses títulos será apresentada pela Diretoria a Assembleia Geral, de forma justificada.

§ 2º - Os agraciados com os títulos de Membro Honorário ou de Membro Benemérito poderão participar das assembleias, reuniões ou solenidades do sindicato, oferecendo suas sugestões sobre assuntos de interesse das categorias, sem direito de votar e ser votado, se não for associado.

Art. 43 - O Sindicato, para atingir seus objetivos e cumprir as suas atribuições, disporá de serviços próprios, administrativos, jurídicos e técnicos, consultivos e executivos, estruturados em Regimento Interno, mantendo intercâmbio com outras entidades.

Parágrafo Único - O Sindicato poderá solicitar o apoio da Federação à qual for vinculado, na execução dos serviços para cumprimento das atribuições explícitas no Caput.

Art. 44 - O Sindicato não responderá, em hipótese alguma, por atos ilícitos, danos ou prejuízos que seus diretores, conselheiros e associados vierem a causar a terceiros, nem por dívidas e direitos trabalhistas desses membros.

Art. 45 - A dissolução do Sindicato somente ocorrerá por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, que decidirá também sobre o destino do patrimônio remanescente para entidade de fins não econômicos, sendo instituição distrital ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 46 - Excepcionalmente os atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 24 (vinte e quatro) de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) e na Reunião de Diretoria de 23 (vinte e três) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), terão o final do seu mandato prorrogado de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) para 31 (trinta e um)

de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pela Assembleia Geral que aprovar a Reforma deste Estatuto, como forma de fazer a adequação ao novo mandato de 4 (quatro) anos, previsto nos § 4º do Art. 25 e Art.35 deste Estatuto.

Art. 47 - O primeiro Diretor do OPAC-Cerrado, cargo criado neste Estatuto será eleito, conforme a letra a do Art. 19, deste Estatuto, pela Assembleia Geral que aprovar a Reforma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Esse Diretor será eleito para mandato tampão de 18 (dezoito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

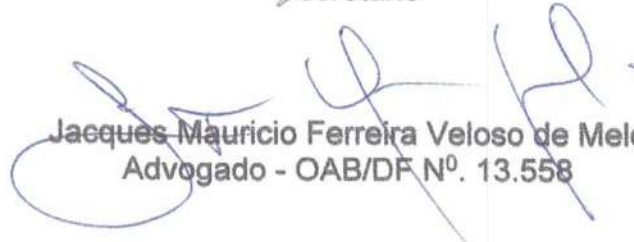
Art. 48 - Os casos omissos e/ou dúvidas do presente Estatuto serão dirimidos pela Diretoria, *ad referendum* de Assembleia Geral, atendidos os ditames da legislação aplicável.

Art. 49 - O presente Estatuto, aprovado inicialmente pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de janeiro de 2012 e reformado pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de fevereiro de 2024, entra em vigor a partir do momento da sua aprovação pelos presentes à última reunião da citada assembleia, que ficou em aberto, de 22 de fevereiro até 18 de abril de 2024, oportunidade de encerramento dessa assembleia, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF e no Ministério do Trabalho e Emprego.

Brasília, DF, 18 de abril de 2024.


Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente


Adherbal Junior Vicentini Jotta
Secretário


Jacques Mauricio Ferreira Veloso de Melo
Advogado - OAB/DF Nº. 13.558


Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF
Ingrid Thalita Alves Lopes Timo
Oficial Substituta

VERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000005248, livro nº A016, folha nº 089, registrado em 20/02/2025.
Verbação nº 22.
Protocolo nº C0000138862.
Selo digital: TJDF120250220006127RETF

Consulte o selo digital em www.tjdf.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : Algemiro Ribeiro Dias/João Batista A. Ribeiro

CPF ou CNPJ: 473.990.826-34/799.068.341-53

Razão Social: Algemiro Ribeiro Dias/João Batista A. Ribeiro

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- Hortaliças, plantas medicinais e ervas condimentares:** Abóbora (Japonesa e Caipira), Abobrinha (Menina e Italiana), Açafrão, Acelga (Couve Chinesa), Agrião, Alecrim, Alface (Americana, Crespa, Lisa, Frisé, Mimosa e Roxa), Alfavaca, Alho Cabeça, Alho Porró, Almeirão, Arruda, Azedinha, Batata (Baroa, Doce e Inglesa), Berinjela, Bertalha, Beterraba, Brócolis (Americano e Ramoso), Cará, Cará Moela, Capim Santo, Cebola, Cebolinha, Cenoura, Chicória, Chuchu, Coentro, Couve Manteiga, Couve-Flor, Erva Cidreira, Erva Doce, Ervilha Torta, Espinafre, Gengibre, Hortelã (Comum e Gordo), Inhame, Jiló, Jurubeba, Mandioca Amarela, Manjerição Roxo, Maxixe, Mostarda, Nirá, Ora Pro Nóbis, Orégano, Peixinho, Pepino (Caipira e Japonês), Pimenta (De Cheiro e Malagueta), Pimentão Magali, Quiabo, Rabanete, Radicchio, Repolho (Verde e Roxo), Rúcula, Salsa, Salsão, Taioba, Tomate (Italiano e Sweet Grape), Vagem (Paulista e Macarrão) e Vinagreira.
- 2- Frutíferas:** Abacate Manteiga, Abacaxi Pérola, Acerola, Atemóia, Banana (Prata e Melhorada), Biribá, Carambola, Cajá, Caju, Goiaba, Graviola, Jabuticaba, Laranja (Pêra e Bahia), Lima Pérsia, Limão (Cravo, China, Galego e Taiti), Mamão (Formosa e Papaia), Manga (Comum e Melhorada), Maracujá (Pérola do Cerrado e Azedo), Mexerica Ponkan, Morango (Percinque, Pelotas e San Andreas), Pinha, Romã, Serigüela e Tamarindo.
- 3- Grãos e outras culturas anuais:** Amendoim, Cana de Açúcar (Caiana), Feijão (Carioca, De Corda e Roxo), Fava e Milho (Caiano e Sempre Verde).

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 119201707-GVP

validade até 10/06/2026

Responsável/Proprietário: Algemiro Ribeiro Dias e João Batista A. Ribeiro

Endereço: P.A. Colônia I, Chácara 10, Monte Alto, Chácara Terra Viva, Padre Bernardo – GO.

Data da primeira aprovação: 05/07/2017

Declaramos que as informações acima foram validadas pelos Coordenadores de Grupos do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registradas na ATA DE REUNIÃO 05/2025.



Brasília, 11 de junho de 2025.

Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor: Sandra Regina Christ / Daniel Ruy Santiago Ramos

CPF ou CNPJ: 648.780.152-68 / 023.734.361-40

Razão Social: Sandra Regina Christ / Daniel Ruy Santiago Ramos

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- Olerícolas, plantas medicinais e ervas aromáticas:** Abóbora (Itália Alanis, Itália Sandy e Menina), Acelga, Agrião da Água, Agrião da Terra, Alecrim, Alface (Americana, Crespa, Crespa Roxa, Frisê Verde, Lisa, Mimosa, Romana e Roxa), Alho porró, Almeirão, Arruda, Batata (Doce e Yacon), Berinjela (Napoli), Bertalha, Beterraba, Boldo, Brócolis (De Cabeça e Ramoso), Capim Cidreira, Capuchinha, Cebolinha, Cenoura, Chicória (Lisa e Do Norte), Chuchu, Coentro, Couve (Caipira e Mantelga), Couve Flor (Verona, Barcelona, Flamenco e Bromus), Ervilha torta, Espinafre, Hortelã, Jambu, Mandioca (Amarela e Branca), Manjeriçã, Manjerona, Mastruz, Mostarda (Lisa e Roxa), Nirá, Orégano, Osmarim, Pepino (Soldier, Tsuyataro, Aodal e Targus), Pimenta (Dedo de Moça, Biquinho e De Cheiro), Pimentão (Doce e Mini), Poejo, Pelinho, Rabanete, Radichio, Repolho (Verde e Roxo), Rúcula (Folha Larga), Salsa, Salsão (Alpo), Sálvia, Serralha, Taioba, Tomate (Sweet Grape, Cereja, Italiano e Salada), Tomilho e Vagem Macarrão.
- Frutas:** Abacate Liso, Acerola, Banana (Nanica, Prata e Da Terra), Bergamota (Ponkan e Mexerica), Jabuticaba, Jambo, Laranja (Bahia, Cristal e Lima), Limão (Siciliano, Cravo e Taiti), Mamão (Papaya e Formosa), Manga Comum, Maracujá (Doce e Azedo), Pitaya, Pitanga e Romã.

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 026201409-LO

validade até 05/05/2027

Responsável/Proprietário: Sandra Regina Christ

Endereço: Chácara Vovó Neli, Rua 1, Chácara 11, Núcleo Rural Lago Oeste. CEP 73.100-030, Brasília-DF.

Data da primeira aprovação: 13/09/2014

Declaramos que as informações acima foram validadas pelos Coordenadores de Grupos do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registradas na ATA DE REUNIÃO 04/2026.



Brasília, 06 de maio de 2026.


Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : Lucia Maria Oliveira Rodrigues / Francisco Jorge Oliveira Rodrigues

CPF ou CNPJ: 455.288.701-78 / 907.403.941-34

Razão Social: Lucia Maria Oliveira Rodrigues

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- **Olerícolas, plantas medicinais e ervas aromáticas:** Abóbora (Japonesa, Menina e Itália), Acelga, Alecrim, Alface (Lisa, Crespa, Roxa, Mimosa, Americana e Frisee), Alho Poró, Agrião, Batata (Doce e Inglesa), Baunilha, Beldroega, Berinjela, Beterraba, Brócolis (Ramoso e Americano), Capim Santo, Cebolinha, Cenoura, Chicória, Chuchu, Coentro, Couve (Manteiga), Couve-Flor, Erva Cidreira, Espinafre, Hortelã, Inhame, Jiló, Mandioca (Branca e Amarela), Manjerição, Maxixe, Mostarda, Orégano, Pepino (Japonês, Caipira e Comum), Pimenta (de Cheiro e Malagueta), Pimentão (Verde), Quiabo, Repolho (Roxo e Branco), Rúcula, Salsa e Tomate (Cereja, Cerejão, e Sweet Grape).
- 2- **Frutas:** Abacate (Manteiga e Avocado), Acerola, Amora, Banana (Prata, Nanica, Maçã, Praça e da terra), Goiaba (Vermelha e Branca), Graviola, Jabuticaba, Jaca, Laranja (Pêra, Bahia e Lima), Limão (Cravo e Taiti), Mamão (Formosa e Papaia), Manga (Palmer e Espada), Melancia, Tamarindo, Tangerina Ponkan e Uva Vitória.
- 3- **Grãos:** Feijão de Corda, Milho Verde, Gergelim e Quinoa.

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 123201708-JQ

validade até 05/05/2027

Responsável/Proprietário: Lucia Maria Oliveira Rodrigues

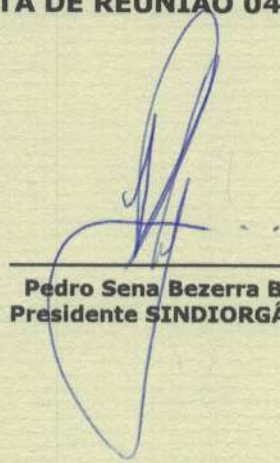
Endereço: Núcleo Rural Sobradinho, Contagem, Ch 37 (Chácara Abraão), Fercal, Sobradinho-DF, CEP 73000-000.

Data da primeira aprovação: 02/08/2017

Declaramos que as informações acima foram validadas pelos Coordenadores de Grupos do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registradas na ATA DE REUNIÃO 04/2026.



Brasília, 06 de maio de 2026.


Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : Jean Philippe Butruille

CPF ou CNPJ: 499.873.481-49

Razão Social: Jean Philippe Butruille

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- Olerícolas, plantas medicinais e ervas aromáticas:** Abóbora (Cabutiá, Bárbara), Abobrinha Italiana, Alface Americana, Alho (Ito, Chonan), Alho Poró, Batata Doce, Batata Inglesa (Ágata, Orquestra, Asterix), Berinjela, Beterraba, Brócolis Cabeça, Cebola (Sirius, Vale Sul, Irat, Roxa), Cenoura (Erica, Paranoá), Chuchu Verde-escuro, Couve Manteiga, Couve-flor, Ervilha Torta, Inhame, Mandioca (BRS429), Mandioquinha, Morango (Caminho Real, Camarosa, San Andres, Festival, Fenix), Pepino (Japonês e Aodai), Quiabo, Repolho (Cerox e Roxo), Vagem, Pimentão, Pimenta de Cheiro e Mini Pimentão.
- 2- Frutas:** Abacate (Hass, Geada, Tropical, Breda, Margarida) Amora Gigante, Banana (Nanica, Prata, da Terra, Maçã), Framboesa, Graviola, Limão (Taiti, Siciliano), Mamão Formosa, Pitaya (Amarela, Roxa, Branca), Maracujá (Perola do Cerrado e Amarelo Gigante), Salsão Topseller, Tangerina (Ponkan, Murcote) e Tomate (Italiano, Saladete, Grape e Salada),
- 3- Grãos e outros:** Milho AG 1051 e SHS4080.

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 310202410 - JB validade até 07/10/2026

Responsável/Proprietário: Jean Philippe Butruille

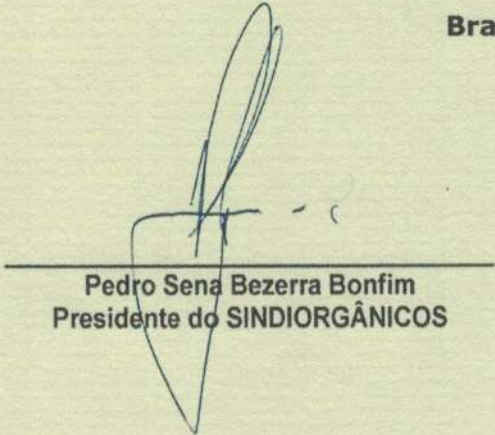
Endereço: Fazenda Colônia, Padre Bernardo – GO.

Data da primeira aprovação: 09/10/2024

Declaramos que as informações acima foram validadas pelos Coordenadores de Grupos do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registradas na ATA DE REUNIÃO 09/2025.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.




Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente do SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : Antônio Martins de Araújo

CPF ou CNPJ: 036.960.516-08

Razão Social: Antônio Martins de Araújo

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- **Hortalças, plantas medicinais e ervas condimentares:** Abóbora (Kabutiá, Itália e Menina), Açafrão, Acelga, Agrião D'água Alface (Crespa, Americana e Roxa), Alho, Alho Poró, Batata (Doce, Inglesa e Yacon), Berinjela, Beterraba, Brócolis (Japonês e Ramoso), Cebola, Cebolinha, Cenoura, Coentro, Couve-Flor, Couve Manteiga, Ervilha Torta, Espinafre, Hortelã, Inhame, Jiló, Mandioca (Amarela e Branca), Manjerição, Pepino (Calpira e Japonês), Pimenta de Cheiro, Pimentão (Verde, Vermelho e Amarelo), Quiabo, Rabanete, Repolho (Verde e Roxo), Rúcula, Salsa, Salsão (Aipo), Tomate (Sweet Grape e Mesa) e Vagem (Macarrão e Trepadeira).
- 2- **Frutas:** Banana (Prata e Nanica), Limão Tahiti, Manga Espada e Mexerica (Ponkan).
- 3- **Grãos e outras culturas anuais:** Amendoim (Boliviano Rajado e Vermelho) e Milho (AG 1051).

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 066201611-CO

validade até

09/12/2026

Responsável/Proprietário: Antônio Martins de Araújo

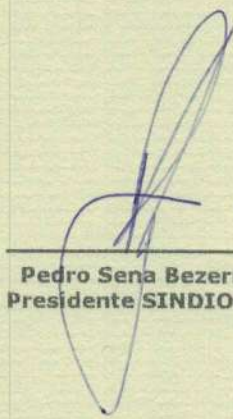
Endereço: DF 128, km 27, Assentamento Pequeno William, Chácara 06, Planaltina – DF, Chácara Novo Horizonte.

Data da primeira aprovação: 09/11/2016

Declaramos que as informações acima foram validadas pelos Coordenadores de Grupos do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registradas na ATA DE REUNIÃO Nº12/2025.



Brasília, 10 de dezembro de 2025.


Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : José Vitorino Barros / Wátila José dos Santos / Ronivaldo Dias de Souza

CPF ou CNPJ: 248.117.931-53 / 001.828.311-08 / 749.333.101-49

Razão Social: José Vitorino Barros / Wátila José dos Santos / Ronivaldo Dias de Souza

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- **Hortalças, plantas medicinais e ervas condimentares:** Abóbora (Japonesa e Caipira), Abobrinha (Menina e Italiana), Açafrão, Acelga (Couve Chinesa), Agrião, Alecrim, Alface (Americana, Crespa, Romana, Frise, Lisa, Mimosa e Roxa), Alfavaca, Alho Cabeça (Crioulo), Alho Porró, Almeirão, Arruda, Azeitona, Batata (Baroa, Doce, Yacon e Inglesa), Berinjela, Bertalha, Beterraba, Brócolis (Americano e Ramoso), Cará, Cará Moela, Capim Santo, Cebola, Cebolinha, Cenoura, Chicória, Chuchu, Coentro, Couve Manteiga, Couve-Flor, Erva Cidreira, Erva Doce, Ervilha Torta, Espinafre, Gengibre, Hortelã (Comum e Gorda), Inhame, Jiló, Jurubeba, Mandioca Amarela, Manjerição Roxo, Maxixe, Mostarda, Nirá, Ora Pro Nobis, Orégano, Peixinho, Pepino (Caipira e Japonês), Pimenta (De Cheiro e Malagueta), Pimentão Magali, Quiabo, Rabanete, Radicchio, Repolho (Verde e Roxo), Rúcula, Salsa, Salsão, Taioba, Vagem (Paulista e Macarrão) e Vinagreira.
- 2- **Frutíferas:** Abacate Manteiga, Abacaxi Pérola, Acerola, Atemóia, Banana (Prata e Melhorada), Biribá, Carambola, Cajá, Caju, Goiaba, Graviola, Jabuticaba, Laranja (Pêra e Bahia), Lima da Pérsia, Limão (Cravo e China), Mamão (Formosa e Papaia), Manga (Comum e Melhorada), Maracujá (Pérola do Cerrado e Azedo), Mexerica Ponkan, Morango (San Andreas, Caminho Real, Sabrina e Camarosa), Pinha, Romã, Seriguela, Tamarindo e Tomate (Italiano e Sweet Grape)
- 3- **Grãos e outras culturas anuais:** Amendoim, Arroz Agulhinha, Cana de Açúcar (Caiana), Feijão (De Corda e Roxo), Fava e Milho (Caiano e Sempre Verde).

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 114201707-GVP

validade até 07/10/2026

Responsável/Proprietário: Wátila José dos Santos/Ronivaldo Dias de Souza

Endereço: P.A. Colônia I, Lote 20, Monte Alto, Chácara Boa Esperança, CEP.: 73700-000, Padre Bernardo – GO

Data da primeira aprovação: 05/07/2017

Declaramos que as informações acima foram validadas pela Comissão de Avaliação do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registradas na ATA DE REUNIÃO 09/2025.



Brasília, 08 de outubro de 2025

Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : Pedro Sena Bezerra Bonfim / Pedro Victor Gomes Bonfim

CPF ou CNPJ: 552.202.311-20 / 035.579.661-94

Razão Social: Pedro Sena Bezerra Bonfim

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- Hortaliças, plantas medicinais e ervas condimentares:** Alecrim, Alface (Crespa, Americana, Frise, Mimosa, Roxa e Lisa), Abobrinha Italiana, Abóbora (Menina, Baianinha, Madura, Cabutiá e Sergipana), Alho Poró, Batata (Inglesa e Asterix), Batata Doce (Roxa, Comum, Laranja e Branca), Berinjela (Japonesa/Morella), Beterraba (Katrina), Capim Santo, Cara (Do ar e Terra), Cebola (Amarela, Roxa e Branca), Cenoura (Irece, Brasília e Brazlândia), Chuchu, Cebolinha, Couve (Manteiga, Crespa Verde e Roxa), Couve-Flor, Coentro, Espinafre, Ervilha Torta, Gengibre, Hortelã, Inhame, Manjerição (Roxo e Gigante), Mandioca Brasileira, Maxixe, Nabo (Japonês e Nabiça), Pepino (Japonês e Preto), Pimenta (De Cheiro, Picante e Trinidad Scorpion), Quiabo (Santa Cruz, Roxo e Crioulo), Rabanete, Rúcula, Salsa, Salsão, Tomate (Rasteiro, Italiano, Mesa e Sweet Grepe), Tomilho e Vagem Paulista.
- 2- Frutas:** Abacate (Tipos A e B), Banana (Prata, Nanica, Ourinho e Marmelo), Coco Anão, Goiaba, Pescaço, Laranja (Lima, Sanguínea, Pêra e Bahia), Limão (Cravo, Siciliano e Tahiti), Manga (Palmer, Uba e Tommy), Morango (Albion, Portola e San Andreas) e Mamão (Rosa, Formosa e Papaya).
- 3- Grãos e outras culturas anuais:** Arroz Cristal, Fava Pintada, Grão de Bico e Milho (Super Doce e AG 1051).

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 061201611-CO

validade até 08/09/2026

Responsável/Proprietário: Pedro Sena Bezerra Bonfim

Endereço: Rod. DF 001, Km 132 Nº 06 – Trecho Paranoazinho CEP.: 73.100-00– Lago Oeste Sobradinho-DF.

Data da primeira aprovação: 09/11/2016

Declaramos que as informações acima foram validadas pelos Coordenadores de Grupos do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registrados na ATA DE REUNIÃO 08/2025.

Brasília, 09 de setembro de 2025.



Avelar Alves de Neiva
Vice-Presidente SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : Ronaldo de Castro Wolf / Edimar de Oliveira

CPF ou CNPJ: 215.502.598-06 / 056.520.666-44

Razão Social: Ronaldo de Castro Wolf

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- Hortaliças, plantas medicinais e ervas condimentares:** Abobrinha Itália, Agrião, Alface (Roxa, Lisa, Crespa, Romana e Americana), Alho Porró, Batata Doce, Batata Inglesa, Berinjela, Beterraba, Brócolis (Ramoso e Americano), Cebola (Amarela e Roxa), Cebolinha, Cenoura, Chuchu, Coentro, Couve Manteiga, Couve-Flor, Espinafre, Hortelã, Inhame, Mandioca, Manjerição, Morango (Camarosa), Pepino (Japonês e Caipira), Pimentão (Verde, Vermelho e Amarelo), Pimenta (De Cheiro e Dedo de Moça), Quiabo, Repolho (Roxo e Verde), Rúcula, Salsa, Salsão, Tomate (Cereja, Italiano e Sweet grape) e Vagem.
- 2- Frutíferas:** Banana (Prata e Nanica), Limão (Taiti, Cravo e Siciliano), Mamão (Formosa e Papaia), Manga Aden, Maracujá.
- 3- Grãos e outras culturas anuais:** Milho (AG 1051)

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 289202307 - CO

validade até 08/07/2026

Responsável/Proprietário: Ronaldo de Castro Wolf

Endereço: Rua 20 nº02, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho-DF CEP 73100-000

Data da primeira aprovação: 05/07/2023

Declaramos que as informações acima foram validadas pelos Coordenadores de Grupos do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registradas na ATA DE REUNIÃO 06/2025.



Brasília, 31 de julho de 2025.


Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente SINDIORGÂNICOS

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA SINDIORGÂNICOS/OPAC – CERRADO

Registro: COAGRE/MAPA Nº 013 – DF/BR

Produtor : Marilúcio João da Silva / Maurício Pedro da Silva

CPF ou CNPJ : 992.931.885-20 / 022.201.755-45

Razão Social : Marilúcio João da Silva / Maurício Pedro da Silva

O fornecedor acima citado foi aprovado de acordo com as normas e diretrizes do OPAC-Cerrado e da Lei nº 10.831 de 2003 e demais instrumentos legais aplicáveis vigentes e após trâmites legais do processo de controle social estabelecido pelo SPG/OPAC-Cerrado para os seguintes produtos e escopos:

Produção Primária Vegetal:

- 1- Hortaliças, Plantas Medicinais e Ervas Aromáticas:** Abóbora (Comum, Japonesa, Menina e Itália), Acelga, Agrião (D'água e Da terra), Alface (Americana, Lisa, Crespa, Mimososa e Roxa), Alho Porró, Batata Inglesa, Batata Doce (Amarela, Branca, Laranja e Roxa), Berinjela, Beterraba, Brócolis (Japonês e Ramoso), Cebolinha, Cenoura, Chicória, Chuchu, Coentro, Couve Manteiga, Couve-Flor, Espinafre, Jiló (Comprido e Verde Claro), Mandioca (Amarela e Branca), Maxixe do Norte, Pepino (Caipira, Japonês), Pimentão (Verde e Colorido), Quiabo, Rabanete, Repolho (Verde e Roxo), Rúcula, Salsa, Tomate (Italiano, Mini italiano e Grape de mesa) e Vagem (Comum e Paulista).
- 2- Frutas:** Morango Carmona
- 3- Grãos e outras culturas anuais:** Milho AG 1051.

CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

Nº 329202505-TM

validade até 10/06/2026

Responsável/Proprietário: Marilúcio João da Silva / Maurício Pedro da Silva

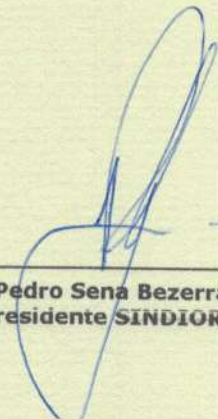
Endereço: DF 001, Km 42,5, Chácara Cultivada, Santa Maria - DF

Data da primeira aprovação: 11/06/2025

Declaramos que as informações acima foram validadas pela Comissão de Avaliação do OPAC-Cerrado de acordo com as diretrizes e normas aprovadas no Regimento Interno e estão registrados na ATA DE REUNIÃO 05/2025.



Brasília, 11 de junho de 2025.


Pedro Sena Bezerra Bonfim
Presidente SINDIORGÂNICOS

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

Ofício nº 411/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 14 de julho de 2026.

Assunto: Habilitação de proponentes. Edital de Credenciamento 01/2026. Encaminhamento para manifestação do órgão técnico.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica** do **Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS¹**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.928.229/0001-04**, referente ao Edital de Credenciamento 01/2026², para “(...) prestar o serviço semanal de comercialização de produtos orgânicos alimentícios certificados, laticínios, ovo e mel processados de forma artesanal, por meio de concessão de uso (...)”.

Os documentos previstos no **Anexo I do Edital** foram enviados pelo proponente³.

Este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 3.4 do Anexo I do Edital⁴**, sobre o que informamos a regularidade da situação do proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CNPJ do proponente (p. 2).
- b) **Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU**, compreendendo: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros (p. 3);

¹ 00100.132147/2026-87.

² Disponível em [Credenciamento nº 0001/2026 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 14/07/2026.

³ 00100.132147/2026-87.

⁴ Disponível em [Credenciamento nº 0001/2026 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 14/07/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

- c) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN):** situação regular (pp. 4-5).
- d) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** RFB/PGFN/INSS com validade até 06/01/2027 (p. 6); trabalhista com validade até 10/01/2027 (p. 7); FGTS com validade até 09/08/2026 (p. 8); regularidade fiscal distrital com validade até 12/10/2026 (p. 9); e municipal isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos nos **itens 2.2 e 2.3 do Anexo I do Edital⁵** e não descritos acima, informamos que constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ (Anexo 1, p. 1);
- b) Requerimento de Credenciamento (00100.132147/2026-87, p. 1);
- c) Declaração do Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (00100.132147/2026-87, p. 2);
- d) Declaração nos Termos do art. 156 da Lei no 14.133/2021 (00100.132147/2026-87, p. 3);
- e) Declaração de Relação de Parentesco (00100.132147/2026-87, p. 4);
- f) Declaração de Conformidade com a legislação de produtos orgânicos (00100.132147/2026-87, p. 5);
- g) Relação nominal dos membros aptos a participar da feira (00100.132147/2026-87, p. 6);
- h) Inscrição do ato constitutivo (00100.132147/2026-87, pp. 32-52)
- i) Certidão Negativa de Falência (Anexo 1, p. 10)

Além disso, encontram-se nos autos 9 (nove) Certificados de Conformidade Orgânica⁶, emitidos pelo proponente, em benefício dos seguintes produtores rurais pessoas físicas, todos relacionados na Relação Nominal de Membros, de que trata o item “g” acima:

- a) Algemiro Ribeiro Dias, CPF nº 473.990.826-34 (p. 53);
- b) Sandra Regina Christ, CPF nº 648.780.152-68 (p. 54);
- c) Lúcia Maria Oliveira Rodrigues, CPF nº 455.288.701-78 (p. 55);
- d) Jean Philippe Butruille, CPF nº 499.873.481-49 (p. 56);
- e) Antônio Martins de Araújo, CPF nº 036.960.516-08 (p. 57);
- f) José Vitorino Barros, CPF nº 248.117.931-53 (p. 58);
- g) Pedro Sena Bezerra Bonfim, CPF nº 552.202.311-20 (p. 59);
- h) Ronaldo de Castro Wolf, CPF nº 215.502.598-06 (p. 60);

⁵ Disponível em [Credenciamento nº 0001/2026 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 14/07/2026.

⁶ 00100.132147/2026-87, pp. 53-61.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

i) Marilúcio João da Silva, CPF nº 992.931.885-20 (p. 61).

A princípio, os Certificados de Conformidade Orgância referem-se aos documentos previstos no item 2, alíneas “a” a “d”, do **Anexo I do Edital. (1) Recomendamos** que os autos sejam encaminhados ao Órgão Técnico para ratificação deste entendimento e manifestação quanto ao cumprimento das **alíneas a “a” a “d” do item 2 do Anexo I do Edital de Credenciamento 01/2026.**

Após, solicitamos que o processo seja restituído a este Serviço para continuidade da instrução.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR

De acordo.

Ao **Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social – NCAS**, para manifestação técnica, conforme exposto neste expediente.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.928.229/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2002
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDIORGANICOS -DF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO Q SEPS 709/909	NÚMERO 112	COMPLEMENTO BLOCO D 10 SALA
CEP 70.390-095	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 2429-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2026 às 11:00:44 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.928.229/0001-04 DUNS®: 935823029
 Razão Social: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
 Nome Fantasia: SINDIORGANICOS -DF
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2027
 Natureza Jurídica: ENTIDADE SINDICAL
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2026 10:56:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F**
CNPJ: **05.928.229/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 14/07/2026, 10:55

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.928.229/0001-04. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 14/07/2026, 10:55

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.928.229/0001-04. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmU1NDhlZDcyZTA4Mjg3NzQ0ZTZmN2ExMDAxYTUyZmNhYTc4MDJiZGU2NmJiOTE1Y2I5NmU0MTY3YWewM2YyMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
CNPJ: 05.928.229/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:53:50 do dia 10/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2027.

Código de controle da certidão: **EC25.907A.9291.E326**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.928.229/0001-04
Certidão nº: 61584487/2026
Expedição: 14/07/2026, às 10:44:32
Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.928.229/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.928.229/0001-04
Razão Social: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
Endereço: Q SEPS 709/909 112 BLOCO D 10 SALA/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118101416172714

Informação obtida em 14/07/2026 10:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 216115738642026
NOME: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
ENDEREÇO: Q SEPS 709/909 BLOCO D 10 SALA 112
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.928.229/0001-04
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de outubro de 2026. ***

emitida via internet em 14/07/2026 às 10:42:51 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
05.928.229/0001-04

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.83KC.9RIE.D1CR.NSB7.Z07D**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**SENADO FEDERAL**

Diretoria Executiva de Gestão
Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais

OFÍCIO nº 36/2026 - NCAS/DIREG/DGER

Em 14 de julho de 2026.

Ao
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Assunto: Manifestação do órgão técnico para Habilitação de proponentes do Edital de Credenciamento 01/2026.

Referência: Processo nº 00200.013692/2026-47

Senhor (a),

Em resposta ao encaminhamento constante no Ofício nº 411/2026-SEECON/COCDIR/SADCON, este Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social (NCAS) se manifesta, após análise técnica dos autos do Processo nº 00200.013692/2026-47, pela ratificação do pleno atendimento aos requisitos estabelecidos no **Item 2, alíneas "a" a "d", do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2026.**

Conforme orientação, restituímos os autos para a continuidade da instrução processual.

Cordialmente,

Taís Penna de Queiroz
Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social
Coordenadora





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

Relatório Conclusivo nº 043/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 23 de julho de 2026.

Assunto: Credenciamento nº 01/2026. Homologação de Credenciados e aprovação da contratação. Serviço de comercialização de produtos orgânicos alimentícios certificados.

Senhor Diretor da SADCON em exercício,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica do Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS¹**, inscrito no CNPJ sob nº **05.928.229/0001-04**, referente ao Edital de Credenciamento 01/2026², para “(...) prestar o serviço semanal de comercialização de produtos orgânicos alimentícios certificados, laticínios, ovo e mel processados de forma artesanal, por meio de concessão de uso (...)”.

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 411/2026-SEECON/COCDIR/SADCON³**, encaminhou os autos ao **Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social – NCAS** para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória ao cumprimento das **alíneas “a” a “d” do item 2 do Anexo I do Edital de Credenciamento 01/2026**.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026⁴, o **Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social – NCAS**, por meio do **Ofício nº 36/2026/NCAS/DIREG/DGER⁵**, **manifestou-se** “(...) pela ratificação do pleno atendimento aos requisitos estabelecidos no **Item 2, alíneas “a” a “d”, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2026**”. (Grifos do original).

¹ 00100.132147/2026-87.

² Disponível em [Credenciamento nº 0001/2026 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 15/07/2026.

³ 00100.133014/2026-28.

⁴ Disponível em [Credenciamento nº 0001/2026 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 15/07/2026.

⁵ 00100.133199/2026-71.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

Este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 3.4 do Anexo I do Edital**⁶, sobre o que informamos a regularidade da situação do proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CNPJ do proponente (p. 2).
- b) **Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU**, compreendendo: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros (p. 3);
- c) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (p. 4).
- d) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 13/01/2027 (p. 5); trabalhista com validade até 18/01/2027 (p. 6); FGTS com validade até 09/08/2026 (p. 7); regularidade fiscal distrital com validade até 20/10/2026 (p. 8); e municipal isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos nos **itens 2.2 e 2.3 do Anexo I do Edital**⁷ e não descritos acima, informamos que constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ (Anexo 1, p. 1);
- b) Requerimento de Credenciamento (00100.132147/2026-87, p. 1);
- c) Declaração do Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (00100.132147/2026-87, p. 2);
- d) Declaração nos Termos do art. 156 da Lei no 14.133/2021 (00100.132147/2026-87, p. 3);
- e) Declaração de Relação de Parentesco (00100.132147/2026-87, p. 4);
- f) Declaração de Conformidade com a legislação de produtos orgânicos (00100.132147/2026-87, p. 5);
- g) Relação nominal dos membros aptos a participar da feira (00100.132147/2026-87, p. 6);

⁶ Disponível em [Credenciamento nº 0001/2026 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 15/07/2026.

⁷ Disponível em [Credenciamento nº 0001/2026 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 15/07/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

- h) Inscrição do ato constitutivo (00100.132147/2026-87, pp. 32-52)
- i) Certidão Negativa de Falência, com validade até 21/08/2026 (Anexo 1, p. 9)

Além disso, encontram-se nos autos 9 (nove) Certificados de Conformidade Orgânica⁸, emitidos pelo proponente, em benefício dos seguintes produtores rurais pessoas físicas, todos relacionados na Relação Nominal de Membros, de que trata o item “g” acima:

- a) Algemiro Ribeiro Dias, CPF nº 473.990.826-34 (p. 53);
- b) Sandra Regina Christ, CPF nº 648.780.152-68 (p. 54);
- c) Lúcia Maria Oliveira Rodrigues, CPF nº 455.288.701-78 (p. 55);
- d) Jean Philippe Butruille, CPF nº 499.873.481-49 (p. 56);
- e) Antônio Martins de Araújo, CPF nº 036.960.516-08 (p. 57);
- f) José Vitorino Barros, CPF nº 248.117.931-53 (p. 58);
- g) Pedro Sena Bezerra Bonfim, CPF nº 552.202.311-20 (p. 59);
- h) Ronaldo de Castro Wolf, CPF nº 215.502.598-06 (p. 60);
- i) Marilúcio João da Silva, CPF nº 992.931.885-20 (p. 61).

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**⁹ e a manifestação técnica do **Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social – NCAS**, por meio do **Ofício nº 36/2026/NCAS/DIREG/DGER**¹⁰, informamos que o proponente indicado **atende** ao disposto no instrumento convocatório. Por conseguinte, e considerando que não recebemos até o momento outros requerimentos para o credenciamento em tela, sugerimos o envio dos autos ao Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, conforme competência estabelecida no art. 10, inciso III, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do **item 4.3 do Edital**¹¹:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento **Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.928.229/0001-04.
- b. **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação do credenciado;

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do credenciamento e contratação respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

⁸ 00100.132147/2026-87, pp. 53-61.

⁹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 15/07/2026.

¹⁰ 00100.133199/2026-71.

¹¹ Idem.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

conforme previsto nos arts. 18 e 19 do. Decreto nº 11.878/2024 e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER

Chefe de Serviço do SEECON

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Coordenador da COCDIR em exercício

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

FELIPE ORSETTI PRADO

Diretor da SADCON em exercício

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.928.229/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2002
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDIORGANICOS -DF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO Q SEPS 709/909	NÚMERO 112	COMPLEMENTO BLOCO D 10 SALA
CEP 70.390-095	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 2429-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.928.229/0001-04 DUNS®: 935823029
 Razão Social: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
 Nome Fantasia: SINDIORGANICOS -DF
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2027
 Natureza Jurídica: ENTIDADE SINDICAL
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



em: 22/07/2026 15:01

0.XXX.XXX-82 Nome: GLAUCIENE SARAIVA OLIVEIRA

1 de 1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2026 15:15:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F**
CNPJ: **05.928.229/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 22/07/2026, 15:06

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.928.229/0001-04. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODU3MGExZjE4ZmNkZWJhMDg0NGI0NWY0Yjg2OTJhYjdiMjIjMzMzNTRmYjZkYjNINGJhYzk0YTBjZW2MDMyNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
CNPJ: 05.928.229/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:06:11 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2027.

Código de controle da certidão: **9035.68AB.52AD.F89A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.928.229/0001-04
Certidão nº: 63710474/2026
Expedição: 22/07/2026, às 15:25:52
Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.928.229/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.928.229/0001-04
Razão social: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
Endereço: Q SEPS 709/909 112 BLOCO D 10 SALA/ ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118101416172714

Informação obtida em 22/07/2026 15:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 232117438022026
NOME: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
ENDEREÇO: Q SEPS 709/909 BLOCO D 10 SALA 112
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.928.229/0001-04
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de outubro de 2026. *

emitida via internet em 22/07/2026 às 15:19:00 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/07/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
05.928.229/0001-04

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/07/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.7UBU.BB02.NL15.SK3D.RNK2**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 798/2026/DIRECON

Processo nº 00200.013692/2026-47

Assunto: Homologação de credenciamento e autorização para contratação direta por inexigibilidade com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Credenciamento: 01/2026.

Objeto: Credenciamento, a qualquer tempo, para autorização da ocupação de espaço físico do Senado, a título precário e oneroso, por pessoas físicas ou jurídicas aptas a prestar o serviço semanal de comercialização de produtos orgânicos alimentícios certificados, laticínios, ovo e mel processados de forma artesanal, por meio de concessão de uso.

Órgão Demandante: NCAS/DIREG.

Decisão: Homologado o credenciamento e autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória em exercício,

1. Trata-se de pretensão de homologação de credenciamento do Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.928.229/0001-04, e consequente autorização de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74¹ c/c o art. Inciso I do 79² da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026³, promovido pelo Senado Federal para credenciamento, a qualquer tempo, para autorização da ocupação de espaço físico do SENADO, a título precário e oneroso, por pessoas físicas ou jurídicas aptas a prestar o serviço semanal de comercialização de

¹ [Lei nº 14.133/2021](#), Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso IV** – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

² **Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

³ [Edital de Credenciamento nº 01/2026](#).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

produtos orgânicos alimentício certificados, laticínios, ovo e mel processados de forma artesanal, por meio de concessão de uso.

2. O interessado apresentou Requerimento de Credenciamento⁴, acompanhado da documentação necessária à comprovação do atendimento das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e dos demais requisitos previstos no retromencionado edital.

3. O Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais - NCAS, órgão técnico da avença, se manifestou⁵ favoravelmente e ratificou do pleno atendimento aos requisitos estabelecidos no Item 2, alíneas “a” a “d”, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

4. Por fim, a SADCON/Comissão de Contratações Diretas manifestou-se por meio do Relatório Conclusivo nº 043/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON⁶, concluindo que o interessado atendeu aos requisitos exigidos no edital. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista do interessado, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

5. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à homologação do credenciamento e à autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6. Eis o que cumpre relatar.

7. *Ab initio*, cumpre registrar que os requisitos atinentes à fase preparatória, tais como a elaboração do Termo de Referência, a análise jurídica e a justificativa do valor padronizado a ser cobrado pela utilização do espaço, já constituíram objeto de análise anterior, por ocasião da autorização da Diretoria-Geral para publicação do edital, tratando-se de aspectos comuns a todos os credenciamentos realizados com fundamento no referido instrumento convocatório. Desse modo, a presente análise restringe-se à verificação do atendimento, pelo interessado, das condições de habilitação e dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para fins de homologação do credenciamento e autorização da contratação por inexigibilidade de licitação.

8. Assim, para fins da presente deliberação, cumpre verificar o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021:

- a. **Requerimento de credenciamento:** o item 3.2 do edital prevê a apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do próprio instrumento.
- b. **Requisitos de habilitação e julgamento da documentação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021,

⁴ **Requerimento de Credenciamento:** NUP 00100.132147/2026-87, p. 1.

⁵ **Ofício nº 36/2026 -NCAS/DIREG/DGER:** NUP 00100.133199/2026-71.

⁶ **Relatório Conclusivo nº 043/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.141584/2026-91.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

compreende, no presente caso, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, da ausência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como das demais exigências previstas no instrumento convocatório, cabendo à Comissão de Contratações Diretas proceder ao exame e julgamento da documentação apresentada, nos termos do item 4.2 do edital.

- c. **Manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022⁷. Ademais, o item 4.2 do instrumento convocatório atribui à Comissão de Contratações Diretas o exame e julgamento da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências previstas no edital.
- d. **Homologação e autorização da autoridade competente:** o item 4.3 do edital atribui à DIRECON a competência para homologar o credenciamento após a habilitação do interessado e a emissão de relatório conclusivo pela SADCON/Comissão de Contratações Diretas. Ademais, o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige autorização da autoridade competente para a contratação direta por inexigibilidade, razão pela qual ambos os requisitos são objeto da presente análise.
- e. **Divulgação dos atos:** nos termos do item 4.4 do edital, c/c o art. 18 do Decreto nº 11.878/2024, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, com a homologação do credenciamento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Ademais, a autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá observar a

⁷ **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

publicidade prevista no parágrafo único do art. 72⁸ da Lei nº 14.133/2021 e no inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022⁹.

9. A fim de verificar a adequação processual, passa-se à análise do caso concreto.
10. No que tange ao requerimento de credenciamento, verifica-se o atendimento da exigência conforme documentação juntada ao NUP nº 00100.132147/2026-87, página 1.
11. Relativamente aos requisitos de habilitação e ao julgamento da documentação, verifica-se que a SADCON/Comissão de Contratações Diretas procedeu ao exame da documentação apresentada pelo interessado, juntada aos autos nos NUP's 00100.132147/2026-87, incluindo anexos 1 e 2, e nº 00100.141584/2026-91-1, concluindo, com fundamento na manifestação constante do OFÍCIO nº 36/2026 - NCAS/DIREG/DGER, do Núcleo de Coordenação de Ações Socioambientais – NCAS, pela conformidade com as exigências previstas no edital.
12. No que se refere, ainda, à regularidade fiscal, trabalhista e à ausência de impedimentos, constam dos autos as seguintes comprovações, anexadas ao NUP 00100.141584/2026-91-1:
 - a. Regularidade Fiscal Federal e Previdenciária válida até 13/1/2027;
 - b. Regularidade Fiscal Distrital válida até 20/10/2026;
 - c. Regularidade Trabalhista válida até 18/1/2027;
 - d. Regularidade junto ao FGTS válida até 9/8/2026;
 - e. Que o interessado não possui impedimento de contratar com a União; e
 - f. Que o interessado não possui registro no CADIN.
13. No que se refere à manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas, observa-se que a instrução processual foi regularmente concluída, com manifestação favorável ao deferimento do credenciamento, conforme Relatório Conclusivo nº 043/2026-SEECN/COCDIR/SADCON, juntado aos autos no NUP nº 00100.141584/2026-91.
14. Dessa forma, verificando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no ADG nº 14/2022 e no instrumento convocatório, conclui-se pela regularidade da instrução processual e pela ausência de óbices à homologação do credenciamento e à autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, ressaltando-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais do credenciamento e da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação, cuja apreciação compete à autoridade competente.

⁸ Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

⁹ ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: **inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

15. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA¹⁰, **não vislumbra óbice à homologação do credenciamento pretendido e à autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF¹¹, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017¹².

16. Em caso de aprovação da presente instrução processual e desde que acolhidas as manifestações técnicas constantes dos autos, faz-se necessário: homologar o credenciamento do Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal – SINDIORGÂNICOS - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.928.229/0001-04 e autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021

Brasília, 28 de julho de 2026.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA FIGUEIREDO SANTOS

Matrícula nº 443405

(assinado digitalmente)

LUIZ ANTONIO SCHIMINSKY

Assessor Técnico

¹⁰ **ROA, Art. 15, parágrafo único, inciso II** – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;

¹¹ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso III** – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

¹² **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 pertinentes à presente deliberação foram atendidos ou serão oportunamente atendidos, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando que os aspectos inerentes à fase preparatória do credenciamento já foram objeto de análise e autorização pela Diretoria-Geral por ocasião da publicação do edital;

Considerando a manifestação técnica expedida pelo Núcleo de Coordenação de Ações de Responsabilidade Social - NCAS acerca do atendimento requisitos estabelecidos no Item 2, alíneas "a" a "d", do Anexo I do Edital; e

Considerando a manifestação conclusiva exarada pela SADCON/Comissão de Contratações Diretas, concluindo pela conformidade da documentação apresentada pelo interessado com os requisitos de habilitação previstos no edital.

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

- a. **HOMOLOGO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, o credenciamento do Sindicato dos Produtores Orgânicos do Distrito Federal - SINDIORGÂNICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.928.229/0001-04;
- b. **AUTORIZO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do presente credenciamento.
- c. **CONSIGNO** que a lavratura do Termo de Autorização permanece condicionada ao cumprimento das etapas e condições estabelecidas no edital, especialmente ao disposto em seu item 6.3, inclusive no que se refere à observância do procedimento de sorteio disciplinado em seu Capítulo 5.

Encaminhem-se os autos à COCDIR para adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à divulgação dos atos, nos termos do item 4.4 do edital, do art. 18 do Decreto nº 11.878/2024, do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022.

(assinado digitalmente)

MARCIO TANCREDI

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória em exercício



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2026 13:17:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F**
CNPJ: **05.928.229/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 28/07/2026, 13:16

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.928.229/0001-04. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 28/07/2026, 13:16

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.928.229/0001-04. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzgxZmM1Y2VIYmVhMjRkZmNhODNiODc4ODU4MTAzZDA4ODk3MzQ1ZjI4YzVjMjc1MWMYy2EyNGM0NzYyZTQ1MQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.928.229/0001-04 DUNS®: 935823029
 Razão Social: SINDICATO DOS PRODUTORES ORGANICOS DO D.F
 Nome Fantasia: SINDIORGANICOS -DF
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2027
 Natureza Jurídica: ENTIDADE SINDICAL
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)